

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

14 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO 5506

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 e 07
Portarias.....	07
Gestão de Pessoas.....	08
Casa Civil.....	09
Governo e Finanças.....	09 a 17
Dae.....	18 e 19
Promoção da Saúde.....	19 e 20
Esef.....	20
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	20 a 49
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	49 a 53
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	53
Educação.....	53 a 55
Cultura.....	55 a 57
Assistência e Desenvolvimento Social.....	57 a 62
Fumas.....	62 e 63

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	64
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024

OBJETO: Aquisição de saco plástico transparente estéril para coleta de alimentos, bobina de saco plástico picotado de diversos tamanhos e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSÊNCIO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/24, de 13 de agosto de 2024

OBJETO: “CONCURSO DE VÍDEOS BRINC@R.COM: BRINC@R EM FAMÍLIA”: “Investigar, Conhecer e Combater o Aedes Aegypti”

ÓRGÃO INTERESSADO: Unidade de Gestão de Educação.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta e acessar Consulta de Licitações - Concurso (grátis)”) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia **15 de agosto de 2024 até às 23h59 do dia 11 de outubro de 2024**, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao Formulário Google Online, acessível através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvf5FPIHLTzX8OQVUOzVJsDXfFpq7x3Gd8csFHfLBCTB1yXw/viewform>, em conformidade com o previsto no item 5 do Edital.

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 185/2024
OBJETO: PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, COR PRATA COM PRETO, STR-15, VIDRO CANELADO 4 MM, COM INSTALAÇÃO E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 09/08/2024 12:11:10.
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 09/08/2024 13:11:10

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 185/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

MARCIO SOARES LOUZADA DUARTE ME

Lote: LOTE 1

Item(ns) :

- 1 - VIDRO CANELADO 4 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 335,00/M2
- 2 - VIDRO LISO CRISTAL INCOLOR, 4 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 235,00/M2
- 3 - PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, COR PRATA COM PRETO, STR-15 - Marca: PRÓPRIA - R\$ 245,00/M2
- 4 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 555,00/M2
- 5 - VIDRO INCOLOR COMUM 5 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 345,00/M2
- 6 - VIDRO LISO FUME 6 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 445,00/M2
- 7 - VIDRO LAMINADO INCOLOR 10 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 475,00/M2
- 8 - VIDRO PONTILHADO 4 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 245,00/M2
- 9 - VIDRO INCOLOR COMUM 4 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 335,00/M2
- 10 - VIDRO CANELADO 3 MM, COM INSTALAÇÃO - Marca: PRÓPRIA - R\$ 275,00/M2

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 142/2024

OBJETO: P.S. PARA MINISTRAR CURSOS NA AREA DE CURSOS DE BELEZA E ESTÉTICA - UGCC

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: FABIANA SILVA BARROS 26810170847.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CURSO DE CABELEIREIRO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Item: 6 - CURSO DE MAQUIAGEM - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/07/2024 15:03:05.

Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 05/07/2024 16:03:05

Fornecedor: FABIANA SILVA BARROS 26810170847 em 05/07/2024 15:24:39

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: FABIANA SILVA BARROS 26810170847 em 06/07/2024 08:25:08

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 142/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

MOBILIZA SERV.S E TERC.DE MAO DE OBRA EIRELI EPP - Item(ns):

1 - CURSO DE CABELEIREIRO - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 8.000,00

- Valor Total: R\$ 8.000,00

4 - CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA - Qtde: 1,00 - Valor



ADMINISTRAÇÃO

Unitário: R\$ 7.000,00 - Valor Total: R\$ 7.000,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

ACTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVIÇOS LTDA EPP - Item(ns)

2 - CURSO DE BARBEIRO - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 9.998,40 - Valor Total: R\$ 9.998,40

3 - CURSO DE DEPILACAO - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 14.999,60 - Valor Total: R\$ 14.999,60

5 - CURSO DE MANICURE E PEDICURE - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 18.999,36 - Valor Total: R\$ 18.999,36

6 - CURSO DE MAQUIAGEM - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 11.897,28 - Valor Total: R\$ 11.897,28

Valor Total: R\$ 55.894,64

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BENE DIST. COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0023027/2024. ASSINATURA: 12/08/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 6 - LEITE EM PO INSTANTANEO-TIPO: BASE DE SOJA-AGRICULTURA FAMILIAR: NAO-CARACTERISTICAS: DEVERÁ CONTER EXTRATO DE SOJA E SEM ACUCA-R-PESO: 200 A 500 G-FAIXA ETARIA: ACIMA DE 12 MESES-SABOR: AROMA E SABOR CARACTERISTICO DE SOJA. SEM AROMAS DE-BAUNILHA,MORANGO,CHOCOLATE E OUTROS.- VALORES NUTRICIONAIS =>(G/100): NÃO SE APLICA-EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE FANDRES OU SACO ALUMINIZADO O-U SACO PLASTICO ATOXICO DE POLIETILENO RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: FARDOS DE PLASTICO OU CAIXAS DE PAPE-LAO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: VIDE ANEXO-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-NORMA: NÃO SE APLICA-EXIGENCIA: TRAZER EXTENAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROC-EDENCIA, LOTE E VALIDADE- MARCA: NATURAL LIFE - R\$ 54.5000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0023027/2024. ASSINATURA: 12/08/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 4 - LEITE EM PO INTEGRAL, ZERO LACTOSE:-NÃO PODERÁ SER COMPOSTO LÁCTEO-DEVERÁ CONTER A ENZIMA LACTASE-DEVERÁ CONTER VITAMINAS A E D-ALIMENTO DESTINADO PARA PESSOA COM INTOLERANCIA A LACTOSE-EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM TAMP-RECRAVADA, ASSÉPTICA OU FILME DE POLIÉSTER METALIZADO SELADO-AUTOMATICAMENTE, CONTENDO DE 200 A 400G.-VALIDADE: MÍNIMO 7 MESES-ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS-DA EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO,-VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO-MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU LA SERENISSIMAMARCA: LA SERENISSIMA - R\$ 59.4200 POR QUILO - COTA RESERVADA. 5 - MIX DE FARINHAS, SEM GLUTEN:-PRODUTO DESTINADO PARA CRIANÇAS INTOLERANTES AO GLUTEN OU-CELIACOS; -SEM LEITE DE VACA E LACTOSE; -DEVERÁ CONTER FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, AMIDO DE-MILHO OU FECULA DE MANDIOCA E GOMA XANTANA OU GOMA CARBOXY-METIL CELULOSE; -PACOTE DE 500G A 1KGMARCA: URBANO - R\$ 14.3600 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EMPORIO FAHL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0023027/2024. ASSINATURA: 12/08/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - CEREAL-PRODUTO: ARROZ-TIPO: PARBOLIZADO INTEGRAL-CLASSIFICACAO: LONGO-CLASSE: 1-UNIDADE MEDIDA: QUILO-PESO EMBALAGEM: 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO TERMOSOLDADO-EMBALAGEM SECUNDARIA: FARDO DE PLASTICO RESISTENTE-CARACTERISTICAS: SEM SUJIDADES, PEDRAS, MOFO, MAU ESTADO D-E CONSERVACAO E LARVAS- MARCA: MÁXIMO - R\$ 6.5700 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0023027/2024. ASSINATURA: 12/08/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200 ML- MARCA: INDIANO - R\$ 3.4200 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 2 - MILHO VERDE EM CONSERVA:-ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES-EMBALAGEM EM LATA OU SACHE DE 01 A 03 KG-MARCA: PREDILECTA - R\$ 12.1500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 199/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: T.N.J.A. COMERCIO E MONTAGENS IND EIRELI EPP. PROCESSO: 09.280-1/22 E PMJ.0024378/24. ASSINATURA: 09/08/2024. VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO DE GERADORES ELÉTRICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2022. ASSUNTO:PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 159/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: 07.615-2/21. ASSINATURA: 12/08/2024. VALOR TOTAL: R\$ 148.320,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 08 (OITO) EQUIPAMENTOS VENTILADOR MECÂNICO DE SUPORTE A VIDA PARA TRATAMENTO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS PACIENTES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL, ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 079/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 106 E 107 E ARTS. 124 E 125, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: W.CLEAN DIS.DE PROD. UTENS.DE HIG.E LIMPL.TDA EPP. PROCESSO: 14.069-0/23 E PMJ.0014069/2023. ASSINATURA: 08/08/2024. VALOR TOTAL: R\$ 353.776,50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ALCALINO CLORADO E SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAVADORAS DE LOUÇAS, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 130/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 10.199-2/21 E PMJ.0039731/2023. ASSINATURA: 06/08/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 48.480,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM GERÊNCIA COMPARTILHADA PARA O SERVIÇO E-SUS, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 217/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 12.411-7/22 E PMJ.0026619/2024. ASSINATURA: 06/08/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 779.540,69. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNICIPAL DE DADOS,



ADMINISTRAÇÃO

PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 093/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 05.512-3/21 E PMJ.0010148/2022. ASSINATURA: 06/08/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 61.480,32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO NO AMBIENTE GOOGLE FOR EDUCATION, DESTINADA A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E OS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26695/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 824,50 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/INCREM.TEMPORARIO CUSTEIO SERV.ATENCAO BASICA EM SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26696/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 824,50 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SES/ACOES DE SAUDE NO AMBITO DA ATENCAO BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26697/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1567,50 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/INCREM.TEMPORARIO CUSTEIO SERV.ATENCAO BASICA EM SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26698/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1567,50 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SES/ACOES DE SAUDE NO AMBITO DA ATENCAO BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26699/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2750,00 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/INCREM.TEMPORARIO CUSTEIO SERV.ATENCAO BASICA EM SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26700/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2750,00 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SES/ACOES DE SAUDE NO AMBITO DA ATENCAO BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26701/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LETICIA SELEM SILVA 46757579871 VALOR TOTAL R\$ 9223,50 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/INCREM.TEMPORARIO CUSTEIO SERV.ATENCAO BASICA EM SAUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26702/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LETICIA SELEM SILVA 46757579871 VALOR TOTAL R\$ 9223,50 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SES/ACOES DE SAUDE NO AMBITO DA ATENCAO BASICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26703/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LETICIA SELEM SILVA 46757579871 VALOR TOTAL R\$ 2819,40 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26704/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROEL VALOR TOTAL R\$ 10100,00 OBJETO: WEBCAM PARA DESKTOP E NOTEBOOK E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26738/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GITON LTDA VALOR TOTAL R\$ 180,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAMENTO DE CAPACETES PARA MOTOC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 925/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26744/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 54.628.024 DAVID NATANIEL DE FARIAS MUNIZ VALOR TOTAL R\$ 11198,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK - UGCC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL, CONVENIO: RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES COMPRA DIRETA Nº 920/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26765/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECNI SERV AR CONDICIONADO E PECAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 900,00 OBJETO: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICI DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: SEADS/PROTECAO SOCIAL ESPECIAL-LIBERDADE ASSISTIDA COMPRA DIRETA Nº 946/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26766/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECNI SERV AR CONDICIONADO E PECAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1900,00 OBJETO: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICI DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: SEADS/PROTECAO SOCIAL ESPECIAL-LIBERDADE ASSISTIDA COMPRA DIRETA Nº 946/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24100/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: G77 TRANSPORTES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 73900,00 OBJETO: AREIA MÉDIA LAVADA, AREIA GROSSA LAVADA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24112/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 27600,00 OBJETO: COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.334, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PASSAGEM AÉREA CONFORME PROCESSO PMJ.0025982/2024. REF. SOLICITAÇÃO 824 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.199,88 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0000	PROPRIA	
	R\$	3.199,88
	TOTAL....R\$	3.199,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	3.199,88

TOTAL....R\$ 3.199,88

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.337, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES AO PIS/PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 833 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
PEDIDO 5.272 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262	PASEP	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	

R\$ 30.000,00

TOTAL....R\$ 30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.338, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, PARA COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO DO NOVO SERVIÇO QUE SERÁ INAUGURADO EM AGOSTO NO JARDIM NOVO HORIZONTE: CRIA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - CONFORME SEI 0029819/2024. REF. SOLICITAÇÃO 834 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 800.814

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO ONDAS, PARA PARA COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO DO NOVO SERVIÇO QUE SERÁ INAUGURADO EM AGOSTO NO JARDIM NOVO HORIZONTE: CRIA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - CONFORME SEI 0029819/2024. REF. SOLICITAÇÃO 832 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 800.745

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, PARA PARA COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO DO NOVO SERVIÇO QUE SERÁ INAUGURADO EM AGOSTO NO JARDIM NOVO HORIZONTE: CRIA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - CONFORME SEI 0029819/2024. REF. SOLICITAÇÃO 831 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 800.744

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.587,87 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	F I N I S A O B R A S INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	R\$	5.587,87
	TOTAL...R\$		5.587,87

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.338/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no art. 72, incisos IX e X e art. 113, §4º, todos da Lei Orgânica, bem como face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0027505/2024, -----

R E S O L V E autorizar ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por sua 424ª ZONA ELEITORAL, a título precário e gratuito, em conformidade com o art. 113, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e do Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso do Auditório da Biblioteca Municipal, localizado na Av. Dr. Cavalcanti nº 396, centro, nesta cidade, para a realização de reunião com representantes de partidos políticos e emissoras de rádio e TV acerca das Eleições Municipais 2024, no dia 21 de agosto de 2024, das 9h00 às 14h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023708/2024, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e oneroso, do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, pela ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA, para a realização do evento 11º Encontro de HOMENS COM HONRA, no dia 10 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1156, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve designar o servidor BRUNO MADURO SAMPAIO, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular ANDRE LISA BIASI, em gozo de férias regulamentares, no período de 19 de agosto de 2024 a 07 de setembro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029519/2024.

PORTARIA N.º 1157, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora CAROLINA CARDOSO, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 20 de agosto de 2024.

PORTARIA N.º 1158, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve conceder à servidora WANESSA REIGOTA BANDEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 12 de agosto de 2024 a 11 de setembro de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029929/2024.

UGAGP/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0027279/2024

Interessado(a): SILVIO ROBERTO DOMINGOS

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0026167/2024

Interessado(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0028478/2024

Interessado(a): CAIO MARCELO PICOLO

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0006555/2024

Interessado(a): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0026283/2024

Interessado(a): PATRICIA LIA SALTORI

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0027157/2024

Interessado(a): CRISTIANE GOMES DA SILVA

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1154, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora CAMILA REGINA PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029423/2024.

PORTARIA N.º 1155, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve conceder à servidora CAROLINA MARIA GARBIN, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2024, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0029712/2024.

PORTARIA N.º 1159, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada

pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

Resolve prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0026689/2024	ANTONIO CARLOS MOMESSO	Técnico em Meio Ambiente	90 (noventa)	29/07/2024
PMJ.0020799/2024	SIRLANIA OLIVEIRA DE MELO PESCARINI	Agente de Serviços Operacionais	60 (sessenta)	09/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 1160, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

Resolve conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0029062/2024	AMALIA FONTE BASSO	Professor de Educação Básica I	50 (cinquenta)	13/08/2024
PMJ.0029136/2024	CLARICE COELHO DE OLIVEIRA	Psicólogo	60 (sessenta)	03/08/2024
PMJ.0027950/2024	CLELIA MARIA SANDEI PAES DUARTE	Educador Infantil	20 (vinte)	06/08/2024
PMJ.0029350/2024	DALVA DE MORAES SANTOS	Cozinheira	20 (vinte)	06/08/2024
PMJ.0029454/2024	DIRCE ELISABETH GOES VILAS BOAS	Cozinheira	90 (noventa)	06/08/2024
PMJ.0027975/2024	ELSA ANGELA VITORINO SARTURNINO	Agente de Serviços Operacionais	40 (quarenta)	06/08/2024
PMJ.0029348/2024	FERNANDO DE JESUS SANTOS ZEPPELINI	Assistente de Administração	30 (trinta)	06/08/2024
PMJ.0029085/2024	JULIANA RINALDI MONTEIRO	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	13/08/2024
PMJ.0028752/2024	MARIANA NASCIMENTO CESARIO TEIXEIRA	Enfermeiro	02 (dois)	06/08/2024
PMJ.0029711/2024	NEUCI FERREIRA BISPO	Cozinheira	50 (cinquenta)	04/08/2024
PMJ.0029704/2024	THIAGO GARDIN DA SILVA	Guarda Municipal	30 (trinta)	03/08/2024
PMJ.0029456/2024	VALERIA DA SILVEIRA PUPO SAMPAIO	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	06/08/2024
PMJ.0027382/2024	VANDERCIL ALVES DE SOUZA	Guarda Municipal	60 (sessenta)	02/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



CASA CIVIL

EXTRATO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "PROGRAMA SESI – ATLETA DO FUTURO", celebrado entre este MUNICÍPIO, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e a ASTRA S/ Processo SEI 10358/2024

OBJETO: objetiva proporcionar a 232 (duzentos e trinta e dois) alunos, com idade entre 06 (seis) e 17 (dezesete) anos, a execução do projeto acima, visando assegurar o pleno desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos.

PRAZO: período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.

EXTRATO

DE: UGCC/GG
PARA: UGPS/GG

Ref. Processo SEI! nº PMJ.0027738/2024

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social na área da saúde, documento [1720412](#), formulado pela *Sociedade Para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita*, através da *Unidade de Gestão de Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área da saúde, junto ao município de Jundiá, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017.

A *Unidade de Gestão de Promoção da Saúde* atesta no documento [1744671](#), do Processo SEI em epígrafe, que a *Sociedade Para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita* não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 7.116/2008, Artigo 4º, Incisos I, letras "e" e "h", Inciso II e III, Artigo 7º, Incisos I, letras "a", "b" e "c", II, IV, VI e VII e Artigo 8º, Incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pela *Sociedade Para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita*, CNPJ/MF nº 98.227.986/0001-31.

Publique-se.

À Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO

DE: UGCC/GG
PARA: UGPS/GG

Ref. Processo SEI! nº PMJ.0027748/2024

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social, [1720556](#), formulado pelo INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE, através da *Unidade de Gestão de Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão de Promoção da Saúde* atesta o cumprimento dos requisitos legais, documento [1749223](#). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pelo INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE, CNPJ/MF nº 14.512.229/0001-10, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiá.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015; nº 27.036, de 25 de julho de 2017; nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

À Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/GG.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 52/2024

Fica o(a) Sr(a). MÁRCIO HENRIQUE ZAMBOLI notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2020/1861, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 12 de agosto de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 53/2024

Fica o(a) Sr(a). ANDRÉ LUIS PUGLIESE notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2021/863, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 12 de agosto de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 54/2024

Fica o(a) Sr(a). LUCIO LIMEIRA ALVES notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2021/1577, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 12 de agosto de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 55/2024

Fica o(a) Sr(a). LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2021/2731, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 12 de agosto de 2024



GOVERNO E FINANÇAS

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 56/2024

Fica o(a) Sr(a). GILBERTO SOUZA BRAGA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2022/2910, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 12 de agosto de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 57/2024

Fica o(a) Sr(a). DELTON FRANCISCO DA SILVA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2022/3830, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 12 de agosto de 2024

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Lei Municipal nº 8.566/2015

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.043 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	2.526,71	16.267,99	3.000,00	13.267,99
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	10,00	525,00	3.000,00	(2.475,00)
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	125,01	7.944,55	19.000,00	(11.055,45)
SOMA	2.661,72	24.737,54	25.000,00	(262,46)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	-	772,92	19.222,08	-	777,92
SOMA	25.000,00	-	772,92	24.222,08	-	777,92

CEF conta corrente nº 006.000093-8 - bco.935

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação nº 006.000093-8 - bco.936

Saldo Atual R\$ 401.924,57

Saldo Atual R\$ **401.924,57**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causse
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	-	1.789,48	67.000,00	(65.210,52)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.002 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	443,31	2.553,72	10.000,00	(7.446,28)
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada/Fundo Mun. Agronegócio	3.504,66	18.388,43	12.000,00	6.388,43
	3.947,97	22.731,63	89.000,00	(66.268,37)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo						
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	15.000,00	-	-	15.000,00		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	34.428,55	-	24.428,55	10.000,00	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-
SOMA	113.428,55	-	24.428,55	89.000,00	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)	Saldo Atual R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)	Saldo Atual R\$	68.350,13
	Saldo Atual R\$	68.350,13

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
SOMA					-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1321.01.01.01.01.045 - Rec.Op.Financ./FMDT	95.676,39	639.260,99	10.000,00	629.260,99
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	20.918,94	136.775,76	10.000,00	126.775,76
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa NãoTributária deOutras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	22.802,95	249.895,60	5.000,00	244.895,60
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	9.915,16	88.344,80	5.000,00	83.344,80
2000.00.00.00.00.000 - Receitas de Capital				
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.001 - Dívida Ativa Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT		9.387,90	1.000,00	8.387,90
2999.99.01.01.01.005 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2999.99.01.01.01.006 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	77.066,63	128.241,08	10.000,00	118.241,08
2999.99.01.01.01.007 - Pagto.em Pecunia/EIV/RIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	-	101.700,00	-	101.700,00
2999.99.01.01.01.008 - Pagto. em Pecunia/AEUC/Lei 9321/19, Art.22 - IncisoVIII	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.009 - Pagto. em pecunia/AUEC/Lei 8683/16, Art.227/FMDT	-	-	-	-
2999.99.04.01.01.001 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Outorga Onerosa/FMDT	-	3.418,27	-	3.418,27
SOMA	226.380,07	1.357.024,40	51.000,00	1.306.024,40

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - Unidade Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos						
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem						
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	6.212.466,83	-	6.212.466,82	0,01	1.403.503,53	1.403.503,53
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização Combate ao Surgimento de Novos Parc. Irregulares						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
54.01 - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS						
016.244.200.8545 - Auxílio Moradia						
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	-	-	-	-	-	-
SOMA	6.262.466,83	-	6.212.466,82	50.000,01	1.403.503,53	1.403.503,53

BB conta corrente nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -

BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0

Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 10.221.605,42

10.221.605,42

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.378.342,85	23.821.746,24	37.405.700,00	(13.583.953,76)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.033 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	272.209,83	1.669.806,37	2.374.300,00	(704.493,63)
SOMA	3.650.552,68	25.491.552,61	39.780.000,00	(14.288.447,39)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	14.680.917,35	2.139,13	12.666.917,78	2.013.999,57	853.911,81	5.829.136,93
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	311.101,00	-	311.101,00	-	-	311.101,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	109.000,00	-	109.000,00	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	27.749.279,15	-	27.749.278,15	1,00	2.085.738,54	11.533.103,08
015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública						
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	7.860,87	-	-	7.860,87	-	-
19.01 - Unidade de Gestão de Segurança Municipal						
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	500.000,00	-	200.000,00	300.000,00	23.387,52	38.532,07
SOMA	43.358.158,37	2.139,13	41.036.296,93	2.321.861,44	2.963.037,87	17.711.873,08

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	731.606,52
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	2.976.552,59
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
19.01 - Guarda Municipal						
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	5.948,72	255.337,78
SOMA	-	-	-	-	5.948,72	3.963.496,89

Caixa Econômica Federal conta nº 00316.0006.000082-2

Conta corrente	Saldo Atual	R\$	0,10
Aplicação - FIC Prático-aplicação	Saldo Atual	R\$	492.419,46
Aplicação - FIC Sigma-aplicação	Saldo Atual	R\$	5.886.153,22
Aplicação - CDB Flex Empresarial	Saldo Atual	R\$	15.795.761,10
Aplicação - CDB Flex Empresarial	Saldo Atual	R\$	7.162.864,45
			29.337.198,33

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI

Lei Municipal nº 8.129/2013

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	34.602,00	221.131,37	150.000,00	71.131,37
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	182.406,00	350.000,00	(167.594,00)
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	181,63	1.581,63	95.000,00	(93.418,37)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.99.01.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	56.356,53	1.000,00	55.356,53
1999.99.21.01.05.002 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	168.843,60	168.843,60	-	168.843,60
SOMA	203.627,23	630.319,13	596.000,00	34.319,13

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	400.000,00	-	49.999,68	350.000,32	8.333,28	8.333,28
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	35.000,00	-	7.485,00	27.515,00	7.485,00	7.485,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	251.351,83	-	221.143,33	30.208,50	18.020,00	100.510,00
SOMA	716.351,83	-	278.628,01	437.723,82	33.838,28	116.328,28

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	10.400,00	10.400,00
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	32.000,00	66.260,00
SOMA	-	-	-	-	42.400,00	76.660,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação - FIBrasil TítulosPúblicos nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ 329.781,08

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ 3.805.794,16

Saldo Atual R\$ **4.135.575,24**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causse
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	64.000,00	137.819,79	129.000,00	8.819,79
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	2.901,25	17.243,40	10.000,00	7.243,40
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	15.935,50	9.000,00	6.935,50
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	-	2.000,00	(2.000,00)
SOMA	66.901,25	170.998,69	152.000,00	18.998,69

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.000,00	-	45.397,81	602,19	-	27.697,81
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	81.000,00	-	-	81.000,00	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-
SOMA	152.000,00	-	45.397,81	106.602,19	-	27.697,81

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	-	-	-	-	-	-
SOMA						

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 474.367,04
Saldo Atual R\$ **474.367,04**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causse
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2024

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	184.053,63	1.275.546,00	3.000.000,00	(1.724.454,00)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	20.784.092,53	144.053.602,20	278.936.000,00	(134.882.397,80)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	-	-
SOMA	20.968.146,16	145.329.148,20	281.936.000,00	(136.606.851,80)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
07.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST.E GESTÃO DE PESSOAS								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.503.504,61	-	5.502.504,61	1.000,00	-	5.502.504,61	-	5.502.504,61
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.570.225,30	-	3.569.225,30	1.000,00	-	3.569.225,30	-	3.569.225,30
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB								
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.069.521,96	-	2.068.521,96	1.000,00	-	2.068.521,96	-	2.068.521,96
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB								
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	101.000,00	-	-	101.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	141.630.000,00	13.362.278,44	64.013.238,29	77.616.761,71	13.362.278,44	64.013.238,29	13.362.278,44	64.013.238,29
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	888.000,00	20.930,71	118.957,99	769.042,01	20.930,71	118.957,99	20.930,71	118.957,99
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	41.973.000,00	3.496.063,30	18.537.176,31	23.435.823,69	3.496.063,30	18.537.176,31	3.378.534,34	15.041.113,01
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.188.000,00	276.782,00	2.227.632,00	1.960.368,00	276.782,00	2.227.632,00	276.782,00	2.227.632,00
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	430.000,00	-	-	430.000,00	-	-	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.400.000,00	294.224,50	1.700.621,45	1.699.378,55	294.224,50	1.700.621,45	294.224,50	1.700.621,45
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	169.000,00	-	-	169.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	66.990.000,00	5.915.290,99	29.328.278,80	37.661.721,20	5.915.290,99	29.328.278,80	5.915.290,99	29.328.278,80
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	453.000,00	12.003,72	71.598,53	381.401,47	12.003,72	71.598,53	12.003,72	71.598,53
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	19.780.000,00	1.570.451,38	8.621.464,91	11.158.535,09	1.570.451,38	8.621.464,91	1.516.667,60	7.051.013,53
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.907.000,00	122.540,00	1.030.326,00	876.674,00	122.540,00	1.030.326,00	122.540,00	1.030.326,00
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.1100 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
SOMA	293.076.251,87	25.070.565,04	136.789.546,15	156.286.705,72	25.070.565,04	136.789.546,15	24.899.252,30	131.723.031,47

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$ -
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$ 1.362,79
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$ 6.419,73
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276	R\$ -
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277	R\$ 24.776.977,01
Saldo Atual	R\$ 24.784.759,53

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2024

DESPESA	Dotação Atual	Restos a Pagar				
		Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	4.474.499,03
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	401.899,69
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor. Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.107.581,61
SOMA	-	-	-	-	-	6.983.980,33

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$ -
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$ 1.362,79
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$ 6.419,73
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276	R\$ -
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277	R\$ 24.776.977,01
Saldo Atual	R\$ 24.784.759,53

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



DAE

**Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 005/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP.
Contrato nº 103/2024, assinado em 07/08/2024, Processo DAE nº 2156/2024.
Objeto: Prestação de serviço de consultoria para implantação de novo sistema de abastecimento de água de reuso no Município de Jundiaí-SP.
Prazo: 08 MESES.
Valor: R\$ 1.280.000,00.
Classificação dos recursos: 8.4.1.07 – Diretoria Superintendência de Gestão (DSG).

12/08/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 064/2024
Edital retificado de 18/07/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para monitoramento de efluente industrial. TIPO: Menor Preço Global. NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de retificação do edital, fica ADIADA a abertura deste certame para as 09:00 do dia 10/09/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 12 de agosto de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 811/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SERRA DO JAPI LTDA
Contrato assinado em 05/12/2023, Processo DAE nº 4332/2023.
Objeto: Locação de imóvel para Unidade de Atendimento (DES-2), Eloy Chaves, situado na Avenida Benedito Castilho de Andrade, nº 369 – Jundiaí-SP – prazo de vigência: 12 meses.
Valor: R\$ 59.340,00.
Prazo: 12 MESES.
Classificação dos recursos: 8.5.1.08 – DES-02-Eloy Chaves

12/08/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Chamamento Público nº 001/2024

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Chamamento Público nº 01/2024, referente ao credenciamento de interessados para exercer comércio eventual de produtos alimentícios e artesanato em locais e horários pré-determinados, realizados pela DAE S/A, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente “ficam DEFERIDOS os cadastros a seguir”:

CATEGORIA 3	
Nome / Razão Social	Data de Recebimento Documentação
Luciene Correa 22626111813	31/07/2024

13/08/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 083, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.961-4/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 064, de 20 de junho de 2022, que designou a servidora ROSANA MARIA NAVILI FURUKAWA para responder pela função de confiança de GERENTE DE APOIO COMERCIAL, retroagindo efeitos a 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 084, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.390-3/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 055, de 04 de agosto de 2014, que designou a servidora ROZELIA MIRTES PRIORE para responder pela função de confiança de ENCARREGADA DE RELACIONAMENTO, retroagindo efeitos a 09 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 085, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 114-0/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 043, de 22 de janeiro de 2013, que designou o servidor LUIS GONÇALVES OLIVEIRA para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL, retroagindo efeitos a 01 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 086, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2131-3/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 046, de 15 de setembro de 2017, que designou o servidor ALEXANDRE MARIANO SILVA para responder pela função de confiança de GERENTE DE OBRAS DE ESGOTO, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 087, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3136-7/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor ROGÉRIO BINI SANTIAGO para responder pela função de confiança de GERENTE DE OBRAS DE ESGOTO, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 088, DE 13 DE AGOSTO DE 2024



DAE

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 43 do Regulamento da Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da DAE S/A – Água e Esgoto, considerando,

- (i) a instalação de Comissão Eleitoral para realização de eleição de representante dos Empregados para o Conselho de Administração, por meio da PORTARIA nº 047, de 06 de junho de 2024, publicada na Imprensa Oficial de Jundiá no dia 10 de junho de 2024;
- (ii) a eleição ocorrida no dia 05 de agosto de 2024;
- (iii) o resultado final da eleição pela Comissão Eleitoral, emitido em 12 de agosto de 2024, bem como a sua divulgação ocorrida no dia 13 de agosto de 2024,

PROCLAMO o Sr. Felipe Oshiro vencedor da referida eleição para representante dos empregados no Conselho de Administração para o mandato de 2 (dois) anos.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 289, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/19589
Data Deferimento: 06/08/2024
Razão Social: VILLA DEI FIORI JUNDIÁ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA
C.N.P.J.: 54.245.529/0001-02
Endereço: Rua Eduardo Tomanik – Centro – Jundiá/SP
CEP: 13.201-835
Processo: SAEPRO2024/1082

Tipo de Estabelecimento: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
Responsável Legal: Maria Rita de Paulis Moutte
Responsável Técnico pelo Projeto: Juliana Aline Dahmer
CREA/CAU/CFT: 5069996582

Jundiá, 12 de agosto de 2024
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 290, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/19634
Data Deferimento: 08/08/2024
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARI COSER LTDA
C.N.P.J.: 05.943.566/0001-70
Endereço: Rua Barão de Tefé, 620 – Anhangabaú – Jundiá/SP
CEP: 13.208-761
Processo: SAEPRO2024/1406

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
Responsável Legal: Mariana Coser Giarolla
Responsável Técnico pelo Projeto: Ezequiel Rodrigues de Oliveira
CREA/CAU/CFT: 5062381980

Jundiá, 12 de agosto de 2024
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 281, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39 e 112 inciso III da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 25 de julho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 93/2024, no valor de 25 (Vinte e Cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo, a saber:

Por preparar, manipular e armazenar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo preparo e reutilização de cera depilatória para uso em procedimentos de depilação, conforme descrito na ficha de procedimento SIVISA nº 01.002155/24, conforme Auto de Infração nº 94/2024, lavrado em 12 de julho de 2024.

CASSIA REGINA AMARO DEPILAÇÃO

CNPJ: 10.782.839/0001-82

Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora nº 1447, Jardim Cica – Jundiá/SP.

CEP: 13207-605

PROCESSO SEI nº PMJ.0026690/2024.

Jundiá, 13 de agosto de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 282, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112 inciso I e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 25 de julho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 94/2024, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza CNAE fiscal: 9602-5/02 com ausência de licenciamento sanitário, conforme Auto de Infração nº 93/2024, lavrado em 11 de julho de 2024.

CASSIA REGINA AMARO DEPILAÇÃO

CNPJ: 10.782.839/0001-82

Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora nº 1447, Jardim Cica – Jundiá/SP.

CEP: 13207-605

PROCESSO SEI nº PMJ.0026684/2024.

Jundiá, 13 de agosto de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 283, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 112 inciso IX e artigo 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 26 de julho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 98/2024 de Interdição Total da Atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, CNAE- fiscal 8711-5/02, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento com Atividade de Instituições de Longa Permanência para Idosos- ILPI, de alto risco sanitário, sem licença de funcionamento e sem apresentar projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 85/2024, lavrado em 01 de julho de 2024.

VILLA DEI FIORI JUNDIÁ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

PARA IDOSOS LTDA.
CNPJ: 54.245.529/0001-02
Endereço: Rua Eduardo Tomanik nº 720, Chácara Urbana – Jundiaí/SP.
CEP: 13201-835
PROCESSO SEI nº PMJ.0025623/2024

Jundiaí, 13 de agosto de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

ESEF

EDITAL Nº 022/2024
De 12 de agosto de 2024

PROF. DR. DAVI RODRIGUES POIT, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.....

CONSIDERANDO, grade curricular semestral do Curso de Bacharelado, aprovada no Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que consulta realizada entre os docentes da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí para ministrarem a disciplina **CULTURA E PEDAGOGIA DO ESPORTE: ESPORTES DE REBATER**, concluiu que os mesmos já assumiram outras disciplinas nos limites de suas jornadas;

CONSIDERANDO a impossibilidade de suprimento por Docente da Autarquia, o que ocasionará a interrupção na prestação de serviços educacionais, com comprometimento da carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a situação emergencial em não se permitir prejuízo aos alunos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, bem como a inexistência de concurso público em andamento para esta disciplina;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 X, da Constituição Federal e Artigo 115, X da Constituição do Estado de São Paulo; bem como o disposto na Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021 e diante do resultado da pré-seleção, processo nº 47/2024

RESOLVE contratar o Professor **YURI BENHUR MACHADO**, R.G. 54.643.232-3, por tempo determinado de 05 (cinco) meses, a partir de 12.08.2024, na função de professor especializado.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12.08.2024.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

PROF. DR. DAVI RODRIGUES POIT
-Diretor-

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Michelle de Fátima Gaiotto Pinto Bigardi
-Secretária-

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ-026/2024, de 14/08/2024
REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Em atenção ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 012896.989.24-1, a Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, torna pública a reabertura do Concurso Público nº 26/2024, destinado ao preenchimento dos cargos efetivos, que serão providos pelo Regime Estatutário - Lei Complementar nº 499/2010 e pela Lei Municipal nº 10.080/2023. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes e regido pelas Instruções Especiais, de acordo com o presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

1.2. O cargo público permanente, números de vagas, salário, requisitos para preenchimento, carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	TOTAL VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)	AUX. TRANSP. (R\$)	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
101	Analista Administrativo	1	Curso Superior Completo Experiência de 2 anos na sua área de atuação*	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
102	Analista de Laboratório	1	Ensino superior em Ciências Biológicas. Registro em órgão de classe. Experiência de 2 anos na sua área de atuação*	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
103	Analista de Sistemas	1	Superior - Analista de Sistemas, Engenharia da Computação e Ciência da Computação. Experiência de 2 anos na sua área de atuação*	40h	1.027,00	440,00	9.459,96	105,00
104	Assistente Administrativo	1	Ensino Médio. Experiência de 6 meses*	40h	1.027,00	440,00	3.696,43	85,00
105	Assistente Técnico de Gestão	1	Ensino Médio mais Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Políticas Públicas, Informática, Informática para Internet, Marketing, Recursos Humanos, Redes de Computadores, Meio Ambiente e Secretariado. experiência de 2 anos na área de atuação*	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
106	Bibliotecário	1	Superior completo em Biblioteconomia. Registro no órgão de classe. experiência de 2 anos*	30h	1.027,00	440,00	7.094,98	105,00
107	Contador	1	Ensino Superior Completo em Contabilidade, com registro de classe. experiência de 2 anos*	40h	1.027,00	R\$ 440,00	13.311,10	105,00
108	Motorista de Veículos Leves	1	Ensino Médio e Habilitação "(Categoria D/E)", com	40h	1.027,00	440,00	3.477,67	85,00



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

			anotação para atividade remunerada. experiência de 6 meses*					
109	Pedagogo	1	Graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia. experiência de 6 meses em ensino superior na área de saúde*	40h	1.027,00	440,00	8.580,48	105,00
110	Técnico de Enfermagem	1	Ensino Médio mais Técnico em Enfermagem. Registro no órgão de classe. experiência de 6 meses*	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
111	Técnico de Informática	1	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante e na área competente. experiência de 6 meses*	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
112	Técnico de Laboratório	1	Ensino Médio com Técnico em Análises Clínicas ou outros típicos da área. Registro no órgão de classe. experiência de 6 meses*	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00
113	Técnico de Segurança do Trabalho	1	Ensino Médio com Técnico de Segurança do Trabalho. experiência de 6 meses*	40h	1.027,00	440,00	4.632,18	85,00

* A experiência exigida poderá ser provada por todos os meios juridicamente idôneos.

1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrição das atribuições do cargo.

1.3.2. Anexo II – Programa de prova.

1.3.3. Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas dos cargos públicos relacionados na Tabela do item 1.2, regidos pela Lei Complementar 499/2010 e demais normas aplicáveis aos servidores municipais, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiá o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo público, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da autarquia.

1.5. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em escala fixa, podendo ser diurno e/ou noturno, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, inclusive em regime de plantão, obedecida a carga horária semanal e o contrato de trabalho. As atividades inerentes ao cargo poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de abril de 2024.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. As provas serão realizadas na cidade de Jundiá/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público, designados pela Portaria nº 099/2024, ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator

eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, **no ato de posse, satisfará as seguintes condições:**

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) contar com 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;

f) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;

h) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Faculdade de Medicina de Jundiá ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, por meio da apresentação de documento hábil, quando da convocação para admissão no cargo concorrido, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet no período de 15/08/2024 até 15/09/2024.

2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais um de um cargo, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
Analista de Sistemas Assistente Técnico de Gestão Bibliotecário Contador Motorista de Veículos Leves Pedagogo Técnico de Laboratório Técnico de Segurança do Trabalho	Analista Administrativo Analista de Laboratório Assistente de Administração Técnico de Informática Técnico de Enfermagem

2.8.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais inscrições.

2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do IBAM.

2.10. Ocorrendo a prorrogação de que trata o item anterior, será feita comunicação por meio de publicação de Edital no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Faculdade de Medicina de Jundiá e ao IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção do cargo/função.

2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.11.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.11.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.11.7. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, **REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 26/2024** no mesmo período destinado às inscrições (15/08/2024 a 15/09/2024), **IMPRETERIVELMENTE.**

2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.12.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.2.

2.12.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.12.5. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.12.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado durante o período de inscrições, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, **REF. Faculdade de Medicina de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024.**

2.14.2. O candidato que não atender aos itens 2.14 e 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 15/08/2024 ao dia 15/09/2024 e para inscrever-se o candidato deverá:

2.16.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

2.16.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;

2.16.3. Ler na **íntegra** e **atentamente** este Edital e seus anexos;

2.16.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

2.16.5. Conferir e transmitir os dados informados;

2.16.6. Imprimir o boleto bancário;

2.16.7. Efetuar o pagamento do boleto.

2.17. Para pagamento do valor da inscrição, conforme item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 16/09/2024 respeitado o horário bancário.

2.17.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.17.2. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.17.3. O pagamento que não for efetivado, impreterivelmente, até o dia 16/09/2024, não será considerado.

2.17.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.17.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica e via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.17.6. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.17.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.17.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 16/09/2024 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.18.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.18.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.18.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.18.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter, no mínimo, o Município do Concurso, número da inscrição, o CPF, data de nascimento e informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato, sob pena do e-mail não ser apreciado.

2.18.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.18.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.19. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.21. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.21.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.21.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A participação dos candidatos com deficiência no presente Concurso Público, será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

de 1.999 e alterações posteriores e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2 Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em obediência ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.420/1994 e alterações posteriores.

3.2.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.3 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a data, horário, local de aplicação da prova, conteúdo e critérios de avaliação da prova, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.4 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição e seu grau de incapacidade no ato da inscrição, além, que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.5 Conforme o disposto pelo **Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**

3.5.1 A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o Anexo III devidamente assinado.

3.5.2 O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.3 O laudo terá validade apenas para este Concurso, não sendo devolvido, e deverá ter, no máximo, 24 meses de emissão.

3.5.4 O laudo médico mencionado no item 3.5 e o ANEXO III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO nº 26/2024 no mesmo período destinado a abertura inscrições (do dia 15/08/2024 ao dia 15/09/2024), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.5 Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.6 O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou ocorrência que impeça a chegada do laudo e do requerimento de sua condição de deficiente a seu destino.

3.5.7 Caso necessite de condição especial para realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.5, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS e DETALHADAS quanto à condição.

3.5.8 A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.6 Nas provas realizadas com auxílio do fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.6.1 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Faculdade de Medicina de Jundiá e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

3.7 O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.7.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar vagas para o cargo cuja atividade seja compatível com a sua deficiência.

3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9. A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.13. Após o ingresso do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.

3.15. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.16. Os candidatos que se declararem deficientes serão convocados pela Faculdade de Medicina de Jundiá para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

3.17. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo concorrido, será desclassificado e excluído do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.18. O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, ou o deferimento de inscrição como pessoa com deficiência, não implica a automática validação desta condição para fins admissionais, que dependerá de perícia médica a ser realizada pela **Faculdade de Medicina de Jundiá.**

3.19. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial, permanecendo somente em listagem geral.

3.20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.21. Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.

3.22. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Concurso Público como candidato com deficiência, será divulgado a partir do dia **04/10/2024**, no site do IBAM.

3.22.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.

3.22.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual acima indicado quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.2. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, o candidato deverá no momento da inscrição, conforme estabelece Decreto Municipal nº 29.081/2020:

4.3.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br

4.3.2. Declarar no campo específico do formulário de inscrição sua opção de concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes;

4.3.3. Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição;

4.3.4. Anexar ao formulário de autodeclaração, foto 5x7 (cinco por sete) colorida de rosto inteiro para avaliação das características de fentotipagem, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo a data estar estampada na frente da foto;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

4.3.5. Além do requerimento e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez anos).

4.3.6. Enviar toda a documentação para o **IBAM durante o período de inscrição.**

4.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou provenientes de arquivo corrompido.

4.5. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.3 e seguintes ficará impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.6. Será considerado afrodescendente o candidato que seguir o disposto no item 4.3 e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.

4.6.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e cumprido estritamente o que dispõe o capítulo 4.

4.6.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito desta questão.

4.7. O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo, podendo a Comissão Especial, no caso de dúvida, ou suspeita de fraude, convocar o candidato para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece a legislação supracitada.

4.7.1. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

4.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público; se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 2º do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.8. A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **04/10/2024**, no site do IBAM.

4.8.1. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima, será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas.

4.8.3. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, que ocorrerá em momento oportuno.

4.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação das provas e critérios de aprovação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

4.9.1. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.745/02, e alterações posteriores.

4.10. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do artigo 2-A, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores.

4.11. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, nos termos do art. 2-A da Lei Municipal nº 5.745/2002, e alterações posteriores.

4.12. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 3 deste edital.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

4.14. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

5.1.1. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital, para todos os cargos;

5.1.2. Prova Dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital, para todos os cargos **com exceção de Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática**;

5.1.3. Estudo de Caso, de caráter classificatório e eliminatório, **para os cargos de Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática**.

5.1.4. Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de **Analista de Laboratório, Técnico de Laboratório e Motorista de Veículos Leves**.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, para os cargos, tem como **data prevista para aplicação o dia 13 de outubro de 2024**.

6.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no dia **04/10/2024**, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.2.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.2.3. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

6.2.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Faculdade de Medicina de Jundiá.

6.3. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e será constituída de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

6.4. Prova Objetiva com duração de 4 (quatro) horas (Incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terá a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das questões
Todos os cargos	Conhecimentos Básicos (língua portuguesa, matemática ou raciocínio lógico e informática)	15	1
	Legislação aplicada à FMJ	05	1
	Conhecimentos Específicos	20	2

6.5. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.6. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Cargo	Critério de Habilitação
-------	-------------------------



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Todos os cargos	<p>Estar entre os 14 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 04 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
------------------------	---

6.6.1. Os candidatos que não atingirem os critérios de habilitação acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

6.7.2. O candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

6.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.

6.7.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.7.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.7.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.7.6. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como sobre outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.8. A ausência do candidato na sala de prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto e dentro do prazo de validade que bem o identifique, sendo aceitos para tanto: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CFT, CREA, OAB, CRQ, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou Passaporte.

6.8.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição e boleto bancário pago.

6.8.1.1. O comprovante de inscrição, bem como o boleto bancário pago, não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

6.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

6.8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.8.4. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.5.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a

apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

6.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2. Constatada a improcedência da inscrição esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a colheita de sua impressão digital.

6.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à vista dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer **desligados** até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som ou sinal seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.13.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

6.13.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

6.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

6.14.1. O procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, em salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

6.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.15.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou quanto aos critérios de avaliação e classificação.

6.17. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.17.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

6.17.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.17.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.17.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.17.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.17.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.19.1. Somente após decorrido o tempo de **duas horas** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

6.19.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.19.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item anterior.

6.19.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.19.3. **Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar, necessariamente, a ata de sala para comprovar tal fato.**

6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração de prova.

6.20.4. Exceto no caso previsto no item 6.20, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. Haverá aplicação de prova dissertativa para todos os cargos, **EXCETO para Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática.**

7.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados na proporção descrita no item 6.6.

7.3. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.**

7.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local e horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

7.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório, será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas, e, versará sobre um dos componentes constantes da Program de Provas, Anexo II deste Edital.

7.5.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 7.5 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.

7.6. A prova deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

7.7.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no fundamento das provas.

7.7.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

7.8. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

7.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1-) Conteúdo – 10 pontos:

- Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2-) Estrutura – 10 pontos:

- Respeito ao gênero solicitado;
- Progressão textual e encadeamento de ideias;
- Articulação de frases e parágrafos (coesão textual)

3-) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 20 pontos (sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:

- Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuações.

7.11. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-ão as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça, perderá 2 pontos.

7.13. O título não interferirá na avaliação geral do texto, sendo de livre escolha do candidato.

7.14. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

7.15. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- Não responder à proposta formulada pela banca examinadora;
- Fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema preposto proposto;
- Apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- Apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- Estiver em branco;
- Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
- Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.

7.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela banca examinadora.

7.17. Os candidatos que tiverem sua prova dissertativa corrigida deverão obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos nesta prova para serem habilitados no concurso.

7.18. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

7.19. Aplica-se à prova dissertativa o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

8. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO

8.1. Haverá prova de Estudo de Caso de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática**, na proporção descrita no item 6.6.

8.2. Para a realização desta prova, o candidato deverá fazer um estudo de caso sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital) e para tanto, não poderá fazer uso de qualquer material para consulta.

8.3. A prova de estudo de caso será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva a todos os candidatos presentes, entretanto somente serão corrigidas as dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 6.6.

8.4. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.

8.4.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local da folha de respostas, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova de estudo de caso e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

8.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

8.6. A prova de estudo de caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

8.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas no Capítulo 3 deste Edital. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.

8.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

8.9. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

8.10. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

8.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

8.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.13. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

8.14. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.

8.15. O estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.16. Para a atribuição de pontos na correção do estudo de caso serão considerados os seguintes aspectos:

8.16.1. Conteúdo - 25 pontos:

- adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
- fundamentação para os argumentos apresentados;
- consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

8.16.2. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 15 pontos:

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (serão descontados 2 pontos por erro)

8.17. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

8.18. Na correção do estudo de caso serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados.

8.18.1. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

8.19. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta do parecer que possa permitir a identificação do candidato;
- apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- estiver faltando folhas;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
- for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

8.20. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da portuguesa;
- for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

8.21. O candidato não habilitado na prova prático-profissional, será eliminado do Concurso Público.

8.22. Aplica-se à prova de estudo de caso o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Haverá prova prática para os cargos de **Analista de Laboratório, Técnico de Laboratório e Motorista de Veículos Leves**, de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetiva e dissertativa, na proporção descrita no item 6.6.

9.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática de Motorista de Veículos Leves, será de responsabilidade do IBAM, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiaí o fornecimento de infraestrutura.

9.3. A elaboração, aplicação e correção da prova prática de Analista de Laboratório e Técnico de Laboratório, será de responsabilidade da Faculdade de Medicina de Jundiaí, incluindo infraestrutura, equipamentos e materiais.

9.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas da prova objetiva, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

9.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

9.6. A Prova Prática valerá 30 (trinta) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

9.7. A Prova Prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade do candidato através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

9.7.1. Motorista de Veículos Leves:

- Uma falta gravíssima: 12 (doze) pontos negativos;
- Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- Uma falta média: 08 (oito) pontos negativos;
- Uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

9.7.1.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

9.7.1.2. Será considerado reprovado na prova prática de Motorista de Veículos Leves o candidato cuja soma dos pontos negativos ultrapasse 15 (quinze) pontos.

9.7.2. Para os Candidatos ao cargo de Analista de Laboratório (Pontuação Máxima 30 pontos)

- Prova Prático Profissional discursiva, versando sobre: preparo de soluções; noções sobre cultura de células; interpretação de dados e gráficos; cálculos básicos de bioestatística; biossegurança; e microscopia ótica; (15 pontos)
- Prova Prática Laboratorial sobre: Identificação, uso e manejo correto de instrumentos e insumos laboratoriais e EPIs; preparo de soluções; manuseio de equipamentos básicos de laboratório; interpretação de dados e resultados de experimentos; e microscopia ótica. (15 pontos)

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****9.7.3. Para os Candidatos ao cargo de Técnico em Laboratório (Pontuação Máxima 30 pontos)**

a) Prova Prática Profissional discursiva, versando sobre: Técnicas histológicas; Preparo de soluções; Noções colorações específicas em histoquímicas; Reações de imunohistoquímica; Interpretação de dados e gráficos; Cálculos básicos de bioestatística; Descarte de resíduos químicos e biológicos; Descarte de perfurocortante; Biossegurança e microscopia ótica. (15 pontos)

b) Prova Prática Laboratorial sobre: Macroscopia; Uso e manejo correto de instrumentos e insumos laboratoriais e EPIs; preparo de soluções; manuseio de equipamentos básicos de laboratório patologia e citopatologia como: Micrótomo, banho histológico, mesa inclusora e processador automático de tecido; Análise macroscópica; Inclusão do tecido em bloco de parafina; Microtomia; Colorações da rotina de análise patológica e citopatológica; montagem de lâminas e microscopia ótica. (15 pontos)

9.7.4. O candidato que obtiver nota igual a zero em qualquer das avaliações descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.7.2 e 9.7.3 será eliminado do certame.

9.8. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados apropriados para a execução das tarefas.

9.9. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade com foto.

9.9.1. No caso dos candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves, necessária apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (devidamente válida) equivalente ao requisito do cargo.

9.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e em local diverso do pré-estabelecido no Edital de Convocação.

9.11. A prova prática será aplicada APENAS na data, hora e local constantes do Edital de Convocação.

9.11.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.

9.12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

10.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas das Provas em que participou.

10.3. Serão emitidas três listagens dos candidatos aprovados: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes e afrodescendentes habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral)**, e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de afrodescendentes.

10.4. Não havendo candidatos optantes ou aprovados nas listagens de pessoa com deficiência ou afrodescendentes, não será emitida a respectiva listagem especial.

10.5. Não haverá compensação entre as listagens.

10.6. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

10.7. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio, facultada a participação dos candidatos envolvidos.

10.8. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes de informações inverídicas apontadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar, do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

11.2. Para a interposição de recurso referente: ao edital de abertura, listagem especial de pessoa com deficiência, listagem especial afrodescendentes, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibampsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o

recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) Contra terceiros;

h) Em coletivo;

i) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tenha direito.

11.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação deste.

11.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

11.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público será divulgada no site do IBAM (www.ibampsp-concursos.org.br).

11.13.1. O Edital de Decisão de Recursos informará data para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.

11.13.2. Após o período descrito no item anterior, as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.

11.13.3. Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.

11.14. O Edital de decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: Número de inscrição do candidato recorrente, Nome do candidato recorrente, Cargo, Número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e alteração promovida no gabarito preliminar, se houver.

11.15. Os recursos relativos à Inscrição, Divulgação de candidatos Deficientes, Aplicação de Provas, Gabaritos, Pontuação de Provas e Classificação, serão analisados e definidos pelo IBAM.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, que se dará pelo regime de trabalho estabelecido pelo Estatuto dos Servidores, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final deste concurso público, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

12.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.1.2. O candidato que não atender à convocação para a admissão



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

12.2. A admissão deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.2.1. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da Faculdade de Medicina de Jundiá.

12.2.2. Em se tratando de empregado da Faculdade de Medicina de Jundiá que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que este retornar ao serviço.

12.3. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao cargo que concorreu.

12.3.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

12.4. Quando da convocação para a contratação, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

12.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);

12.4.2. Cédula Oficial de Identidade;

12.4.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

12.4.4. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

12.4.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;

12.4.6. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

12.4.7. Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;

12.4.8. Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, atual);

12.4.9. Diploma Escolar exigido para o cargo a ser ocupado;

12.4.10. Carteira de registro profissional;

12.4.11. Antecedentes Criminais atual

12.4.12. Se solteiro, Certidão de Nascimento;

12.4.13. Se casado, Certidão de Casamento;

12.4.14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

12.4.15. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

12.4.16. CPF do cônjuge e filhos;

12.4.17. Uma foto 3x4 (colorida);

12.4.18. Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade.

12.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e fora da validade.

12.6. O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se recebe proventos da inatividade.

12.6.1. Em caso positivo:

a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em cargo público.

b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 11.2 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.

12.7. Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido, caso comprovado, dar-se-á a exoneração.

12.8. Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 9.2, assim como, será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 11.4 e 11.6, se for o caso.

12.9. Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar.

12.10. Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 11.4. e 11.6, se for o caso, a Faculdade de Medicina de Jundiá relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.

12.11. Estará impedido de ser contratado o candidato:

12.11.1. Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.12. Efetivada a contratação, o salário inicial será aquele em vigor no mês da admissão.

12.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Faculdade de Medicina de Jundiá, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

12.14. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.

12.15. A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.

12.16. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.

12.17. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a Faculdade de Medicina de Jundiá, durante o período de validade do Concurso Público.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Se houver alteração na estrutura de cargos e salários da Faculdade de Medicina de Jundiá, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os cargos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados no site do IBAM.

13.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Medicina de Jundiá e/ou o IBAM poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.

13.5. Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d) Não apresentar o documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

13.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como, pela extensão da mesma.

13.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela Faculdade de Medicina de Jundiá a ele referentes.

13.8. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.9. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço residencial não atualizado.

b) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.

c) Correspondência recebida por terceiros.

d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado no site do IBAM.

13.11. Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal adotadas pela Faculdade de Medicina de Jundiá, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, quaisquer das hipóteses abaixo:

13.11.1. inexistência e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;

13.11.2. a não apresentação e entrega de documentos;

13.11.3. irregularidade e/ou inexistência nos documentos.

13.12. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade de Medicina de Jundiá e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

13.13. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

13.14. A Faculdade de Medicina de Jundiá e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações e seu teor, referentes a este Concurso Público.

13.15. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.16. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.17. A publicação dos atos relativos à convocação para admissão, após a homologação do Concurso Público, será de competência exclusiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo estes publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e divulgado no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo de responsabilidade do candidato aprovado seu acompanhamento.

13.18. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM ou da Faculdade de Medicina de Jundiá, e imprensa oficial do Município de Jundiá.

13.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Faculdade de Medicina de Jundiá, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.21. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

13.22. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.23. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, no site www.ibamsp-concursos.org.br.

Jundiá, 14 de agosto de 2024.
COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES (Lei 10.080/2023)

EDITAL FMJ-026/2024, de 14/08/2024
REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária: Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ANALISTA DE LABORATÓRIO

Descrição Sumária: Executar processo de planejamento, operação e controle das atividades dos laboratórios de análises clínicas, pesquisa e ensino.

ANALISTA DE SISTEMAS

Descrição Sumária: Assessorar todos os departamentos da Instituição visando assegurar a aquisição e/ou desenvolvimento, implantação e manutenção dos hardwares e softwares da forma mais adequada, bem como buscar novas tecnologias garantindo a modernização e a atualização da informática.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição Sumária: Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Unidades de Gestão e órgãos de lotação.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

Descrição Sumária: Coordenar e controlar tarefas de organização, através da definição de normas e políticas que visam aprimorar as ações da Administração Municipal.

BIBLIOTECÁRIO

Descrição Sumária: Analisar e selecionar materiais informativos, para formação e desenvolvimento do acervo, realizando a representação descritiva de dados bibliográficos em base de dados internos, organizando e supervisionando trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos, a fim de torná-los acessíveis aos usuários.

CONTADOR

Descrição Sumária: Registrar, analisar, controlar e evidenciar os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Descrição Sumária: Dirigir veículos leves, como: automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas; transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.

PEDAGOGO

Descrição Sumária: Realizar atividade didático e psicopedagógico aos cursos de graduação e de pós-graduação com suporte técnico relativo ao currículo, as metodologias utilizadas e a avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Sumária: Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas unidades básicas, urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Descrição Sumária: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de computadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos e sistemas de computação, sistema de controle de acesso, catraca, rede de computadores, videoconferência e telecomunicação. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, remasterizando e restaurando registros sonoros de mídias. Desenvolver e/ou auxiliar em treinamento para os funcionários. Organizar arquivos e orientar o envio de documentos pertinentes à área de atuação. Elaborar relatórios pertinentes ao setor de atuação.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Descrição Sumária: Executar atividades em laboratório de análises clínicas, realizando a coleta, análise e registro de materiais e substâncias.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sumária: Elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho, propondo melhorias para o controle de doenças e acidentes, através da adoção de medidas de prevenção.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVA EDITAL FMJ-026/2024, de 14/08/2024 REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração Pública: princípios básicos; Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. Processo Administrativo. Comunicações administrativas e gestão de documentos: Classificação de documentos e correspondência. Atividades e rotinas das áreas de protocolo: recebimento, autuação, tramitação, expedição, juntada, desentranhamento, apensamento, incorporação, encerramento de documentos e volumes, reconstituição, arquivamento e reativação. Arquivos: tipos, organização e administração. Etapas e características. Conhecimentos sobre atos normativos. Cotação de mercado. Definição do nível de estoque. Informação e padronização sobre materiais. Inventário de materiais. Recebimento, estocagem e distribuição de materiais. Conhecimentos de Contabilidade Geral e Pública.

ANALISTA DE LABORATÓRIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município, Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Hemoterapia; Hematologia; Microscopia; Imunologia; Microbiologia; Biossegurança e boas práticas em laboratórios; Controle de Qualidade; Gerenciamento de Resíduos; Validação de processos e metodologia analíticas; Resoluções ANVISA pertinentes à laboratórios; NR32; Análises Clínicas; Realizar monitoramento de temperatura de equipamentos da seção; Controle interno e externo de qualidade dos equipamentos; Recebimento de amostras biológicas; Separação, identificação e registro das amostras biológicas; Realização e liberação de exames utilizando técnicas e equipamentos específicos; Noções de anatomia; Prática laboratoriais em geral; Noções de bioestatística; Noções de metodologia científica.

ANALISTA DE SISTEMAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BANCO DE DADOS: Conceitos - Administração de dados; Sistemas de Gerência de Banco de Dados (SGDB); normas ISO (Segurança e Governança de Dados); Independência de dados; Linguagem de definição de dados e Linguagem de manipulação de dados; Dicionário de dados; Níveis de Arquitetura de banco de dados; Banco de Dados relacionais; Modelagem de Dados - modelo entidade-relacionamento; Mapeamento de modelo entidade-relacionamento para o modelo relacional; Normalização. Ambiente Operacional – Segurança do banco



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

de dados; Conceito de transação; Concorrência; Recuperação; Integridade; Procedimentos ("Stored Procedures"); Visões ("Views"); Gatilhos ("triggers"); Índices e otimização de acesso; Transações distribuídas. Sistemas de Suporte à Inteligência de Negócio - Conceitos de Data Warehouse e Aplicações; Conceitos de modelagem dimensional; Desenho de modelos dimensionais a partir de modelos transacionais normalizados; Processo de construção de um Data Warehouse; Estruturas de Armazenamento para Data Warehouse; Metadados no ambiente de inteligência de negócios; Postgree/SQL: Conceitos gerais; principais instruções de manipulação de dados; Uso de Join; Subconsultas ("subqueries"); Elaboração de consultas SQL. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados. ENGENHARIA DE SOFTWARE: Princípios de Engenharia de Software; Gerenciamento de Projetos de Software (planejamento, monitoração e controle de projeto, análise de pontos de função, gerência de requisitos, gerência de configuração e mudanças), Métodos Ágeis, SCRUM, Kanban, Gráficos de Gantt e Pert; Engenharia de Requisitos (design); Notação BPMN 2.0; Experiência do usuário; Codificação; Verificação, Validação e Testes; Inspeções; Revisões Técnicas; Garantia de Qualidade; Manutenções; Modelos de Ciclo de Vida; Modelo de desenvolvimento de software unificado (Unified Process); Gerenciamento de Projetos (PMI) – Conceitos: Planejamento, Acompanhamento e Controle; Gerência de Escopo; Estrutura de decomposição do trabalho (WBS); Gerência de Tempo; Gerência de Custos; Gerência de Qualidade; Gerência de Comunicação, Gerência de Riscos; Gerência de Aquisição e Subcontratação, Gerência de Integração. LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: Lógica - Algoritmos e estruturas de dados - Noções de complexidade de algoritmo; Tipos abstratos de dados; Vetores e Matrizes; Escopo de Variáveis; Tipos de Dados; Programação Orientada à Objetos (conceitos de orientação por objetos, herança, poliformismo, propriedades, métodos); Programação componentizada, Webservice SOAP e REST. Desenvolvimento J2EE – Especificação J2EE; Conceito de servidor de aplicação; Container Web e EJB; Padrões e anti-padrões de projeto J2EE. Uso de Linguagens de Programação e Marcação, HTML, Java, JavaScript, Python, PHP); Frameworks Laravel(PHP), React, Angular e Vue(Javascript), Spring Boot(Java); CSS e pré-processadores(Saas, Less); Framework CSS(Bootstrap, Tailwind) Gerenciamento de Microserviços; Git; Modelo MVC; Inteligência Artificial (Conhecimentos Básicos). SISTEMAS OPERACIONAIS: GNU/Linux, Windows, Active Directory, Samba Server, Terminal Services (RPC). REDES: Conhecimento Ethernet, LAN, WLAN, Firewall, roteamento, cálculo de rede, switches e roteadores. PROTOCOLOS: TCP, DHCP, UDP, SIP, RTP, RDP, RPC, SOAP; ISO 27000; LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AS GRANDES FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS. As organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina.

Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Conhecimentos de fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos. Conhecimento de gerenciador de banco de dados. Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos gerais em área administrativa. Almoxarifado: operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação de estoques; localização, organização, classificação e codificação de mercadorias e/ou materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e/ou materiais, documentos, controle, lançamento e registro de documentos. Arquivo e protocolo: noções sobre arquivo; classificação, organização e atualização; finalidades, tipos, importância, organização, documentação; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados. Compras. Fluxo de caixa, controle de contas a pagar, contas a receber, departamento pessoal, protocolo etc. Estoque de material: controle de quantidade, tipo e tamanho. Licitações, setor de pessoal, tesouraria e transportes. Operação de equipamentos de escritório e copiadoras. Organização e funcionamento de escritórios. Prática geral em serviços de escritórios. Programas e projetos de organização dos serviços administrativos. Agentes auxiliares do comércio: operações bancárias.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AS GRANDES FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS. As organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Conhecimentos de fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos. Conhecimento de gerenciador de banco de dados. Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos gerais em área administrativa. Almoxarifado: operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle, movimentação de estoques; localização, organização, classificação e codificação de mercadorias e/ou materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e/ou materiais, documentos, controle, lançamento e registro de documentos. Arquivo e protocolo: noções sobre arquivo; classificação, organização e atualização; finalidades, tipos, importância, organização, documentação; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados. Compras. Fluxo de caixa, controle de contas a pagar, contas a receber, departamento pessoal, protocolo etc. Estoque de material: controle de quantidade, tipo e tamanho. Licitações, setor de pessoal, tesouraria e transportes.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Operação de equipamentos de escritório e copiadoras. Organização e funcionamento de escritórios. Prática geral em serviços de escritórios. Programas e projetos de organização dos serviços administrativos. Agentes auxiliares do comércio: operações bancárias.

Noções de Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena: contida e limitada; normas programáticas. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização do Estado: Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; do Poder Executivo; do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: Do Ministério Público; da Advocacia Pública: da Advocacia e da Defensoria Públicas.

Noções de Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Improbidade administrativa. Licitações e Contratos administrativos: Conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos.

BIBLIOTECÁRIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos das Ciências da Informação: Pesquisa: conceitos; abordagens quantitativas e qualitativas; pesquisa bibliográfica; Ciência da Informação: contexto na sociedade atual; Informação: conceitos e tipologias; Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia: conceitos básicos; Bibliotecas Especializadas: sua posição no contexto brasileiro e perspectivas de desenvolvimento. Organização e Tratamento da Informação: Controle bibliográfico dos registros do conhecimento; Representação descritiva e temática: políticas, etapas, padrões, princípios, processos e produtos. Recursos e Serviços de Informação: Documentos técnico-científicos: planejamento, elaboração e normalização; Documentos eletrônicos: produção, armazenamento, conservação e disseminação. Ética e privacidade dos dados; Tecnologias da informação; redes de informação eletrônicas e não eletrônicas; serviços de provisão e acesso; comércio eletrônico; Serviço de Informação em unidades especializadas de informação; processo de referência; interação usuário X bibliotecário; a entrevista de referência; as funções do bibliotecário de referência; educação de usuários; Informação especializada em Ciência e Tecnologia: geração, comunicação e uso de informações em ciência e tecnologia, através de canais formais e informais; fontes de informação: tipos, características e aplicabilidade. Gestão de Sistemas de Informação: Administração:

conceitos e funções; Administração de recursos humanos, financeiros e materiais; Gestão de recursos informacionais: organização dos suportes de informação; organização, preservação, controle e segurança do ambiente da unidade de informação; Gestão de serviços informacionais: fluxos e processos de trabalho; controle e avaliação de serviços de informação; informatização em unidades de informação; Estudo de comunidades e de usuários como base para o desenvolvimento de sistemas de informação. Pesquisa e desenvolvimento de coleções: políticas e processos de pesquisa; Marketing em sistemas de informação: plano de marketing

CONTADOR**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Matemática Financeira: Juros simples: montante, capital, prazo e taxa; desconto simples racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Juros compostos: montante, capital, prazo e taxa; desconto composto racional e comercial; equivalência de capitais, fluxos de caixa e de taxas. Taxas de Juros: taxas nominais, efetivas e equivalentes; séries de pagamento (rendas certas ou anuidades): estrutura, fluxos de caixa e classificação; taxa de juros, prestações, prazos, capitais e montantes. Sistemas de amortização: sistema de amortização progressiva – SAP (Sistema Francês, Tabela Price); sistema de amortização constante – SAC; Sistema de amortização misto – SAM. Contabilidade Geral: Patrimônio. Métodos de avaliação de estoques: PEPS ou FIFO, UEPS ou LIFO, média ponderada e custo específico. Legislação societária e fiscal sobre estoques. Avaliação dos componentes patrimoniais sob a ótica da legislação brasileira. Fatos contábeis: conceito e classificação: permutativos, modificativos e mistos. Princípios fundamentais de contabilidade: conceito e aplicação segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). Inventário: conceito, classificação, finalidade, princípios e legislação. Escrituração: conceito, finalidades, classificação. Conta, elenco e plano de contas. Procedimentos e ajustes de encerramento do exercício social, visando a elaboração das demonstrações contábeis. Área de demonstrações contábeis: conceito, finalidade, importância, época de elaboração e estruturação, segundo a legislação e normas vigentes. Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros e prejuízos acumulados. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Declaração de Valor Adicionado (DVA). Notas explicativas. Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira: Necessidades e serviços públicos. Controle na administração pública. O grupo econômico estatal. Patrimônio das entidades públicas. Bens públicos. Dívida pública. Avaliação dos componentes patrimoniais. A gestão das entidades públicas. Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Receita pública e despesa pública. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária. O regime de adiantamento de numerário. O inventário. A escrituração das operações típicas das entidades públicas. A determinação dos resultados do

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

exercício. Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais. Licitações: Conceito, objeto, finalidades e princípios. Dispensa e inexigibilidade. Vedações. Modalidades. Procedimentos e fases. Revogação e invalidação. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: planejamento e seus instrumentos legais. Receita e despesa públicas: definições e limites. Dívida Pública: definições, limites, condições para a contratação de operações de crédito. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal. Auditoria: Aspectos gerais – princípios e normas. Ética profissional. Responsabilidade do auditor. Procedimentos e técnicas de trabalho. Meios de prova – exames, testes, amostragens, estabelecimento de relevância, eventos subsequentes, confirmações com terceiros e papéis de trabalho. Diferenças entre auditoria externa e interna. Auditoria interna – conceito, funções, objetivos e atribuições. Avaliação dos controles internos, revisão analítica, conferência de cálculos, inspeção de documentos, programas de trabalho, segregação de funções, análise do custo dos controles x benefícios, confronto dos ativos com os registros contábeis e auxiliares e acompanhamento de inventários. Relatório-comentário. AUDESP – Manual de Orientações, Repasses ao Terceiro Setor, TCU: Prestação de Contas, funcionamento, normas. Terceiro setor. Legislação Geral: Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal de 1988

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos.

PEDAGOGO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências,

deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Diretrizes Curriculares para o Ensino Médico – RESOLUÇÃO Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais; História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado; Planejamento educacional: a) conceitos e princípios, b) questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, c) etapas e níveis do planejamento educacional, d) instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), e) política educacional brasileira f) órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro; Concepção e reflexões sobre planejamento: a) conceitos, características e aspectos, b) princípios que orientam o planejamento, c) integração dos vários níveis em um só processo, d) planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo); Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: a) avaliação curricular, b) avaliação do ensino-aprendizagem, c) avaliação do desempenho docente; A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: a) tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática. Aprendizagem e Ensino por Competências: definições, aplicações e prática. Competência versus Desempenho. A docência no ensino superior. Aula universitária, processo didático e seus elementos. O Planejamento e as possibilidades didáticas de organização de planos de ensino. Metodologias didáticas na docência no ensino superior. Relação pedagógica na aula universitária e mediação docente. Avaliação do processo ensino aprendizagem: concepções teóricas e práticas, elaboração de instrumentos avaliativos. Os Fundamentos da Psicopedagogia: Objeto de estudo. Modelo teórico ou ciência de aplicação prática? Visão histórica e atual da Psicopedagogia. Campos de atuação. Perspectivas. A pesquisa científica: conceito, características, métodos e técnicas de pesquisa. As etapas da pesquisa. Métodos e técnicas de pesquisa. Pesquisa em Saúde: conceito, classificação e métodos. Organização do Trabalho Acadêmico. Trabalhos científicos: fichamentos, resenhas bibliográficas, artigos científicos, relatórios, seminários, comunicações científicas, monografias, dissertações e teses. O projeto de pesquisa: noções preliminares e estrutura. Normas técnicas para a elaboração do trabalho científico. ABNT.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN: Decreto Nº 94.906/87. Lei Nº 7.498/1986. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento em manutenção de hardware (reparo de microcomputadores, monitores, impressoras matriciais, jato de tinta e laser). Reparo mediante a troca, ajuste, regulagem, configuração, instalação ou remanejamento visando a otimização, utilização ou o restabelecimento operacional do equipamento. Conhecimentos de Infraestrutura (Comutação, Roteamento, Rede sem Fio). Cabeamento estruturado (Normas: instalação, manutenção, assim como passagem, conectorização, testes e certificações de cabeamento metálico, óptico). Conhecimentos em instalação, configuração, manutenção, atualizações, compartilhamentos, ferramentas de suporte aos usuários, referente a Software básico (Windows, Microsoft Office, Antivírus, etc.). Conhecimento em ambientes de Sistemas Operacionais, Desktops (Windows XP, Windows 7, Windows 8) e Servidores (Windows Server 2012, GNU/Linux RedHat, GNU/Linux Debian) instalação, configuração e manutenção, atualizações, instalação de clientes, compartilhamento de diretórios e impressoras, configuração de scripts de login, criação de usuários e grupos de trabalho, configuração de frames e protocolos, estabelecer rotina de backup.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Vigilância em Saúde. Fundamentos: vidrarias e acessórios; limpeza, desinfecção e esterilização; biossegurança; controle de qualidade; aparelhos/automação; soluções; coleta, conservação, transporte e processamento primário das principais amostras biológicas. Métodos e pesagem, balança de precisão e analítica Equilíbrio acidobásico, noções de pH. Volumetria e termometria, preparo de soluções, reagentes e outros meios usados em laboratório, termômetros, banho-maria e estufas. Uso de água em laboratório, filtração, destilação e desmineralização, destilador e deionizador. Noções de centrifugação e de centrifugadores Urinálise: preparo da amostra para análise; exame físico; exame químico; coloração de Gram. Hematologia: preparo da amostra para análise; características gerais do sangue e suas funções; componentes celulares; anticoagulantes; extensão sanguínea; coloração. Microbiologia: isolamento de bactérias e sementeira de materiais biológicos; meios de cultura; colorações; antibiograma. Bioquímica: preparo da amostra para análise; soro e plasma; diluição; dosagens bioquímicas; métodos colorimétricos e enzimáticos; curva de calibração; fotocolorimetria. Química: mistura e combinação, fracionamento e separação, substâncias químicas, ácidos, bases e sais, reações químicas. Parasitologia: métodos de análise e suas implicações; parasitismo e moléstias humanas relacionadas. Física: óptica, eletricidade e termologia (calor e temperatura). Registro de resultados dos trabalhos e relatórios, representações gráficas. Legislação sanitária pertinente à área.

Noções de anatomia, Prática laboratoriais em geral.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação que rege a segurança do trabalho (NRs/Portaria 3.214); Normas técnicas específicas, Corpo de Bombeiros – quanto a treinamento e formação da brigada de incêndio; Normas técnicas de edificações (ABNT), para locação de equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização de segurança); Legislação Ambiental estadual e federal; Técnicas de análise de acidentes; Conhecimentos gerais sobre avaliações ambientais e os equipamentos a serem utilizados; Conceitos de gerenciamento de risco; Conceito sobre processos de gestão de qualidade, segurança e meio ambiente da série ISO 9002, ISO 14000, OSHAS 18001; Auditorias em Segurança; Estatísticas de acidentes, cálculo de taxas de frequência e gravidade.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

**EDITAL FMJ-026/2024, de 14/08/2024
REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____
CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:
 Portador de deficiência Amamentação
outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:
 Física Auditiva Visual Mental Múltipla
outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:
 Sim Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato _____ Data: / /2024.

**EDITAL FMJ-027/2024, de 14/08/2024
REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

Em atenção ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 012866.989.24-7, a Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, torna pública a reabertura do Concurso Público nº 27/2024, destinado ao preenchimento dos cargos efetivos, que serão providos pelo Regime Estatutário - Lei Complementar nº 499/2010 e pela Lei Municipal nº 10.080/2023. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes e regido pelas Instruções Especiais, de acordo com o presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

1.2. O cargo público permanente, números de vagas, salário, requisitos para preenchimento, carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓD.	CARGO	TOTAL VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)	AUX. TRANSP. (R\$)	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
201	Procurador Autárquico	1	Superior completo em Direito. Registro no órgão de classe. Experiência de 2 anos.	40h	R\$ 1.027,00	R\$ 440,00	14.601,41	R\$ 105,00

1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrição das atribuições do cargo.

1.3.2. Anexo II – Programa de prova.

1.3.3. Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas do cargo público, relacionado na Tabela do item 1.2, regido pela Lei Complementar 499/2010 e demais normas aplicáveis aos servidores municipais, cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiá o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo público, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da autarquia.

1.5. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em escala fixa, podendo ser diurno e/ou noturno, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, inclusive em regime de plantão, obedecida a carga horária semanal e o contrato de trabalho. As atividades inerentes ao cargo poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de abril de 2024.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.8. As provas serão realizadas na cidade de Jundiá/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público, designados pela Portaria nº 099/2024, ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.5. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, **no ato de posse, satisfará as seguintes condições:**

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros ou cidadãos portugueses a quem tenha sido



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- b) contar com 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitado em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- h) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Faculdade de Medicina de Jundiá ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
- i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, por meio da apresentação de documento hábil, quando da convocação para admissão no cargo concorrido, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet no período de 15/08/2024 até 15/09/2024.

2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do IBAM.

2.9. Ocorrendo a prorrogação de que trata o item anterior, será feita comunicação por meio de publicação de Edital no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Faculdade de Medicina de Jundiá e ao IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção do cargo/função.

2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.

2.10.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.10.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.10.7. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO nº 27/2024 no mesmo período destinado às inscrições (15/08/2024 a 15/09/2024), IMPRETERIVELMENTE.

2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.11.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.11.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.2.

2.11.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.11.5. O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.11.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.11.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.13.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado durante o período de inscrições, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF. Faculdade de Medicina de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO nº 27/2024.

2.13.2. O candidato que não atender aos itens 2.14 e 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 15/08/2024 ao dia 15/09/2024 e para inscrever-se o candidato deverá:

2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

2.15.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;

2.15.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados;

2.15.6. Imprimir o boleto bancário;

2.15.7. Efetuar o pagamento do boleto.

2.16. Para pagamento do valor da inscrição, conforme item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 16/09/2024 respeitado o horário bancário.

2.16.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.16.2. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.16.3. O pagamento que não for efetivado, impreterivelmente, até o dia 16/09/2024, não será considerado.

2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica e via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.16.6. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.16.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.16.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 16/09/2024 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.17. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.17.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.17.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamp-concursos.org.br.

2.17.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamp-concursos.org.br.

2.17.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter, no mínimo, o Município do Concurso, número da inscrição, o CPF, data de nascimento e informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato, sob pena do e-mail não ser apreciado.

2.17.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.17.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.18. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.19. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.20. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.20.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.20.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 A participação dos candidatos com deficiência no presente Concurso Público, será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2 Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em obediência ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.2.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.420/1994 e alterações posteriores.

3.2.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.3 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a data, horário, local de aplicação da prova, conteúdo e critérios de avaliação da prova, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.4 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição e seu grau de incapacidade no ato da inscrição, além, que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.5 Conforme o disposto pelo **Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**

3.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o Anexo III devidamente assinado.

3.5.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.3. O laudo terá validade apenas para este Concurso, não sendo devolvido, e deverá ter, no máximo, 24 meses de emissão.

3.5.4. O laudo médico mencionado no item 3.5 e o ANEXO III deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO nº 27/2024 no mesmo período destinado a abertura inscrições (do dia 15/08/2024 ao dia 15/09/2024), IMPRETERIVELMENTE.

3.5.5. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.5.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou ocorrência que impeça a chegada do laudo e do requerimento de sua condição de deficiente a seu destino.

3.5.7. Caso necessite de condição especial para realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.5, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS e DETALHADAS quanto à condição.

3.5.8. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intepetivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.6. Nas provas realizadas com auxílio do fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.6.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Faculdade de Medicina de Jundiaí e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

3.7. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.7.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar vagas para o cargo cuja atividade seja compatível com a sua deficiência.

3.8 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9 A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

3.10 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.13 Após o ingresso do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.

3.15 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.16 Os candidatos que se declararem deficientes serão convocados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

3.17 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo concorrido, será desclassificado e excluído do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.18 O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, ou o deferimento de inscrição como pessoa com deficiência, não implica a automática validação desta condição para fins admissionais, que dependerá de perícia médica a ser realizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3.19 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial, permanecendo somente em listagem geral.

3.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.21 Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.

3.22 O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Concurso Público como candidato com deficiência, será divulgado a partir do dia **04/10/2024**, no site do IBAM.

3.22.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.

3.22.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual acima indicado quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.2. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá no momento da inscrição, conforme estabelece Decreto Municipal nº 29.081/2020:

4.3.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br

4.3.2. Declarar-se no campo específico do formulário de inscrição a sua opção de concorrer às vagas reservadas;

4.3.3. Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição;

4.3.4. Anexar ao formulário de autodeclaração, foto 5x7 (cinco por sete) colorida de rosto inteiro para avaliação das características de fenoitipagem, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo a data estar estampada na frente da foto;

4.3.5. Além do requerimento e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez) anos.

4.3.6. Enviar toda a documentação, para o IBAM durante o período de inscrição.

4.4. Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.3 e seguintes, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

4.6. Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 4.3 e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.

4.6.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 4.

4.6.2. O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

4.7. O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo, podendo a Comissão Especial, no caso de dúvida, ou suspeita de fraude, convocar o candidato para entrevista

presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece legislação supracitada.

4.7.1. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

4.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público; se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 2º do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

4.8.A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **04/10/2024**, no site do IBAM.

4.8.1. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima, será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas.

4.8.3. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, que ocorrerá em momento oportuno.

4.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação das provas e critérios de aprovação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

4.9.1. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.745/02, e alterações posteriores.

4.10. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do artigo 2-A, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores.

4.11. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2-A da Lei Municipal nº 5.745/2002, e alterações posteriores.

4.12. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 3 deste edital.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

4.14. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

5.1.1. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

5.1.2. Prova Prático-Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, para o cargo, tem como data prevista para aplicação o dia 13 de outubro de 2024.

6.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no dia **04/10/2024**, no site do IBAM www.ibamp-concursos.org.br.

6.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.2.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.2.3. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamp-concursos.org.br.

6.2.5. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Faculdade de Medicina de Jundiá.

6.3. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos, conforme conteúdo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. A Prova Objetiva, com duração de 4 (quatro) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terá a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das questões
Procurador Autárquico	Conhecimentos Básicos (língua portuguesa e informática)	15	1
	Legislação aplicada à FMJ	05	1
	Conhecimentos Específicos	20	2

6.5. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.6. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Cargo	Critério de Habilitação
Procurador Autárquico	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

6.6.1. Os candidatos que não atingirem os critérios de habilitação acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado no site do IBAM – www.ibamp-concursos.org.br e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

6.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.

6.7.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.7.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.7.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções

de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.7.6. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiá não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como sobre outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.8. A ausência do candidato na sala de prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

6.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto e dentro do prazo de validade que bem o identifique, sendo aceitos para tanto: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CFT, CREA, OAB, CRQ, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou Passaporte.

6.8.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição e boleto bancário pago.

6.8.1.1. O comprovante de inscrição, bem como o boleto bancário pago, não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

6.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

6.8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.8.4. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.5.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

6.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2. Constatada a impropriedade da inscrição esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a colheita de sua impressão digital.

6.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à vista dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer **desligados** até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som ou sinal seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.13.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

6.13.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

6.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

6.14.1. O procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, em salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

6.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.15.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou quanto aos critérios de avaliação e classificação.

6.17. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.17.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

6.17.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.17.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.17.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

6.17.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.17.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.19. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.19.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.20.1. Somente após decorrido o tempo de **duas horas** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

6.20.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.20.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item anterior.

6.20.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.20.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar, necessariamente, a ata de sala para comprovar tal fato.

6.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.21.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.21.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.21.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração de prova.

6.21.4. Exceto no caso previsto no item 6.20, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

7.1. A prova prático-profissional será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva a todos os candidatos presentes, entretanto, só serão corrigidos os pareceres dos candidatos habilitados na proporção descrita no item 6.6.

7.2. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato deverá elaborar um Parecer sobre um dos temas descritos no Programa (Anexo II deste Edital) e para tanto, não poderá fazer uso de qualquer material para consulta.

7.3. Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificadamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.

7.3.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local da folha de respostas, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.4. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

7.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas nos Capítulos 2 e 3 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.7. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

7.8. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.9. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.10. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.11. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova (objetiva e prático-profissional), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Parecer ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

7.12. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.

7.13. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.14. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

7.15. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1-) Conteúdo e Estrutura – 30 pontos:

a) Adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados;

b) Fundamentação jurídica para os argumentos apresentados;

c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2-) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 10 pontos (sendo descontados 0,2 pontos a cada desvio da norma culta), com atenção aos seguintes itens:

a) Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuações.

7.16. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigורות depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial n° 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.17. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

7.18. Na correção da prova prático-profissional, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso de vernáculo, observados a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados.

7.19. Serão analisados ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

7.20. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

7.21. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

a) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta do parecer que possa permitir a identificação do candidato;

b) Apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de tanta marca-texto;

c) Estiver faltando folhas;

d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;

e) For escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;

f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

g) Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.

7.22. O candidato não habilitado na prova prático-profissional será eliminado do Concurso Público.

7.23. Aplica-se à prova prático-profissional o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

8.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas das Provas em que participou.

8.3. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de afrodescendentes.

8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada a somente a Lista de Classificação Geral.

8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal n° 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

8.6. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes de informações inverídicas apontadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

9.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, listagem especial de pessoa com deficiência, listagem especial afrodescendentes, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;

g) Contra terceiros;

h) Em coletivo;

i) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

9.13.1. O Edital de Decisão de Recursos informará data para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.

9.13.2. Após o período descrito no item anterior, as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.

9.13.3. Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.

9.14. O Edital de decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: Número de inscrição do candidato recorrente, Nome do candidato recorrente, Cargo, Número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e alteração promovida no gabarito preliminar, se houver.

9.15. Os recursos relativos à Inscrição, Divulgação de candidatos Deficientes, Aplicação de Provas, Gabaritos, Pontuação de Provas e Classificação, serão analisados e definidos pelo IBAM.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, que se dará pelo regime de trabalho estabelecido pelo Estatuto dos Servidores, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, deste concurso público, publicado na Imprensa Oficial do Município.

10.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.1.2. O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

10.2. A admissão deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

10.2.1. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da Faculdade de Medicina de Jundiá.

10.2.2. Em se tratando de empregado da Faculdade de Medicina de Jundiá que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que o mesmo retornar ao serviço.

10.3. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiá, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao cargo que concorreu.

10.3.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

10.4. Quando da convocação para a contratação, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

10.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);

10.4.2. Cédula Oficial de Identidade;

10.4.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

10.4.4. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

10.4.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;

10.4.6. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

10.4.7. Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;

10.4.8. Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, atual);

10.4.9. Diploma Escolar exigido para o cargo a ser ocupado;

10.4.10. Carteira de registro profissional;

10.4.11. Antecedentes Criminais atual;

10.4.12. Se solteiro, Certidão de Nascimento;

10.4.13. Se casado, Certidão de Casamento;

10.4.14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

10.4.15. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

10.4.16. CPF do cônjuge e filhos;

10.4.17. Uma foto 3x4 (colorida);

10.4.18. Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade.

10.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e fora da validade.

10.6. O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se recebe proventos da inatividade.

10.6.1. Em caso positivo:

a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em cargo público.

b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 10.2 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.

10.7. Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido, caso comprovado, dar-se-a a exoneração.

10.8. Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 9.2, assim como, será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 10.4. e 10.6, se for o caso.

10.9. Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar.

10.10. Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 10.4. e 10.6, se for o caso, a Faculdade de Medicina de Jundiá relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega, dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.

10.11. Estará impedido de ser contratado o candidato:

10.11.1. Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

10.12. Efetivada a contratação, o salário inicial será aquele em vigor no mês da admissão.

10.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Faculdade de Medicina de Jundiá, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

10.14. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.

10.15. A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.

10.16. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.

10.17. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a Faculdade de Medicina de Jundiá, durante o período de validade do Concurso Público.

10.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito.

10.19. Se houver alteração na estrutura de cargos e salários da Faculdade de Medicina de Jundiá, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os cargos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados no site do IBAM.

11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Faculdade de Medicina de Jundiaí e/ou o IBAM poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.

11.5. Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

11.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como, pela extensão da mesma.

11.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí a ele referentes.

11.8. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.9. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado no site do IBAM.

11.11. Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal adotadas pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, qualquer das hipóteses abaixo:

11.11.1. inexistência e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;

11.11.2. a não apresentação e entrega de documentos;

11.11.3. irregularidade e/ou inexistência nos documentos

11.12. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade de Medicina de Jundiaí e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

11.13. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM – www.ibampsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos

ao Concurso Público por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

11.14. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações e seu teor, referentes a este Concurso Público.

11.15. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.16. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.17. A publicação dos atos relativos à convocação para admissão, após a homologação do Concurso Público, será de competência exclusiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo estes publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgado no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo de responsabilidade do candidato aprovado seu acompanhamento.

11.18. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM e/ou da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e imprensa oficial do Município de Jundiaí.

11.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Faculdade de Medicina de Jundiaí, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.21. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

11.22. O IBAM e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.23. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, no site do www.ibampsp-concursos.org.br.

Jundiaí, 14 de agosto de 2024.
COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES (Lei
10.080/2023)
EDITAL FMJ-027/2024, de 14/08/2024
REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

PROCURADOR AUTÁRQUICO

Descrição Sumária: Representar a Autarquia, em qualquer juízo, instância ou tribunal e assistir aos órgãos da Administração com a finalidade de defender o interesse público e a municipalidade, prestando-lhe a devida assistência jurídica, na forma prevista em normas legais.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVA
EDITAL FMJ-027/2024, de 14/08/2024
REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

PROCURADOR AUTÁRQUICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Uso da crase.

Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).

LEGISLAÇÃO APLICADA À FMJ

LC 499/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos. Lei Orgânica do Município. Regulamento Geral FMJ



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.4 Provimento. 4.5 Vacância. 4.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.7 Remuneração. 4.8 Direitos e deveres. 4.9 Responsabilidade. 4.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Noções e princípios constitucionais. 11.2 Direito à informação, certidão e petição. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Acesso à informação e proteção de dados. 11.3 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 14.133/2021. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.1.5 Lei nº 14.133/2021. 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Parcerias na Administração Pública. Lei Federal nº 13.019/2014. Lei Federal nº 11.079/04. Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Federal nº 9.637/1998. Lei Federal nº 9790/99. 14 LGPD: Lei Federal nº 13.709/2018. 15 A LINDB e o direito administrativo. 15.1 Interpretação das normas de gestão pública na LINDB. 15.2 Consequencialíssimo. 15.3 Responsabilidade de agentes públicos na LINDB. 15.4 Erro grosseiro. 16 Bens Públicos. 17 Intervenção do Estado na propriedade. 18 Atuação do Estado no Domínio Econômico. 19 Jurisprudência do STJ e do STF.

DIREITO CONSTITUCIONAL. Classificação das Constituições. Classificação das normas constitucionais quanto ao grau de eficácia e aplicabilidade. Interpretação da Constituição. Princípios de interpretação. Poder Constituinte: conceito, formas de exercício e espécies. Princípios, direitos e garantias fundamentais. Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Habeas Data, Mandado de Injunção, Ação Popular. Direitos Sociais. Nacionalidade Direitos políticos. Organização político-administrativa. Federação na Constituição de 1988. O princípio federativo. O princípio da separação dos Poderes. Organização do Estado. Autonomia e soberania. Princípios constitucionais da Administração Pública. Repartição de competências. O Município e a Federação. O conceito de interesse local. A organização do Município. Princípios aplicáveis à Administração Pública. Autonomia municipal: limitações constitucionais. O Poder Legislativo e sua competência. O Poder Executivo. A responsabilidade do Poder Executivo. Os servidores públicos: normas constitucionais. Direitos e deveres. 14. Ordem econômica e ordem social. Intervenção do Estado no domínio econômico. A prestação de serviços públicos e as normas constitucionais. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Controle de constitucionalidade. Defesa do Estado e das Instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio. Finanças Públicas: normas gerais, orçamentos e princípios constitucionais orçamentários. Leis Orçamentárias. Processo legislativo das leis orçamentárias. Limites para despesa com pessoal. Ordem econômica e financeira. Ordem Social. Jurisprudência do STJ.

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. Legislação tributária. Vigência, aplicação, integração e interpretação. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência e capacidade tributária. Repartição das receitas tributárias. Responsabilidade Fiscal. Finanças Públicas e Orçamento. Jurisprudência do STJ e do STF. 16 Legislação. Código Tributário Nacional. Lei nº 6830/80. Lei Federal nº 4.320/64. Lei Federal nº 101/2000.

DIREITO CIVIL. Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Decreto-lei 4.657/1942 alterado pela Lei 12.376/2010); Código Civil (Lei 10.406/2002): Vigência, validade, eficácia, interpretação e aplicação das normas civis; Parte geral: Pessoa natural: Personalidade, capacidade, representação, assistência, emancipação, estados (individual, familiar e político), nome e seu registro (Lei de Registros Públicos, Lei 6.015/1973), ausência, curadoria dos bens do ausente, morte e sucessão provisória e sucessão definitiva da pessoa natural; Direitos da personalidade; Pessoa jurídica: Personalidade, capacidade, representação, modalidades de pessoas jurídicas (associações, fundações, entes despersonalizados, sociedades de fato e sociedades irregulares), responsabilidade e extinção; Domicílio civil das pessoas natural e jurídica; Bens jurídicos: Classes: Bens considerados em si mesmos: Bens corpóreos e incorpóreos; Bens imóveis e móveis; Bens fungíveis e consumíveis, bens divisíveis e indivisíveis, bens simples e compostos, bens singulares e coletivos; Bens reciprocamente considerados: Bens principais e acessórios; Beneficiárias, acessões e pertenças: Modalidades e distinções; Frutos e produtos: Modalidades e distinções; Bens considerados em relação ao sujeito: Bens públicos e particulares; Bem de família: Convencional e legal (Lei 8.009/1990); Fato jurídico: Conceituação e classificação, distinção e classificação de fato, ato e negócio jurídicos; Efeitos aquisitivos, modificativos, conservativos e extintivos do fato jurídico; Elementos constitutivos do negócio jurídico (Pressupostos de existência); Validade, invalidade (nulidade a anulabilidade) do negócio jurídico, representação e simulação; Eficácia do negócio jurídico: condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico: Erro, dolo, coação, lesão, estado de perigo e fraude contra credores; Atos jurídicos lícito e ilícito; Abuso de direito; Prova: objeto, ônus e lícitude; Meios de produção de prova. Prescrição e decadência: distinção, modalidades, início, modo de alegação e prazos; Causas impeditivas, suspensivas, interruptivas da prescrição. Direito das obrigações; Obrigações: Modalidades: Obrigações de dar coisa certa e incerta, obrigações de fazer e não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias (solidariedade ativa e passiva); Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e Assunção de Dívida; Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento: Sujeitos, objeto, lugar e tempo do pagamento. Formas de extinção das obrigações: Pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão e remissão das dívidas, Inadimplemento das obrigações: Efeitos do adimplemento e do inadimplemento, mora, perdas e danos, juros legais e convencionais, cláusula penal e arras ou sinal. Direito dos contratos; Contratos civis: Elementos e efeitos dos contratos; Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar; Extinção do contrato: Distrato, cláusula resolutiva, resolução por onerosidade excessiva; Espécies de Contrato: Compra e venda: Disposições gerais e cláusulas especiais, retrovenda, venda a contento e venda sujeita a prova, preempção ou preferência, venda com reserva de domínio, venda sobre documentos; Troca ou permuta; Contrato estimatório; Doação: Disposições gerais e revogação; Locação de coisas; Empréstimo: Classes: Comodato e mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito: Classes: Depósitos voluntário e necessário; Mandato: Disposições gerais, obrigações do mandatário e do mandante, extinção do mandato, mandatos voluntário e judicial; Comissão; Agência e distribuição; Corretagem; Transporte: Disposições gerais, transporte de pessoas e de coisas; Seguro: Disposições gerais, seguro de dano e de pessoa; Constituição de renda; Jogo e da aposta; Fiança: Disposições gerais, efeitos e extinção da fiança; Transação; Compromisso; Atos Unilaterais: Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa; Responsabilidade civil: Distinção entre responsabilidade contratual e extracontratual, subjetiva e objetiva, direta e indireta; Obrigação de indenizar e fixação da indenização. Direitos reais: Posse: Conceituação, classificação aquisição, efeitos e perda da posse; Propriedade: Disposições gerais, descoberta, aquisição da propriedade Imóvel (por usucapião, pelo registro do título e por acesso), aquisição da propriedade móvel (usucapião, ocupação, achado do tesouro, tradição, especificação, confusão, comissão e adjunção), perda da propriedade;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Direitos de vizinhança: uso anormal da propriedade, árvores limítrofes, passagem forçada, passagem de cabos e tubulações, águas, limites entre prédios e direito de tapagem e direito de construir; Condomínio geral: Condomínio voluntário (direitos e deveres dos condôminos e administração do condomínio), condomínio necessário; Condomínio edilício: Disposições gerais, administração do condomínio, extinção do condomínio; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária; Servidões: Constituição, exercício e extinção das servidões; Usufruto: Disposições gerais, direitos e deveres do usufrutuário e extinção do usufruto; Uso; Habitação; Direito do promitente comprador; Penhor: Disposições gerais, constituição do penhor, direitos e obrigações do credor pignoratício, extinção do penhor, penhor rural (disposições gerais, penhor agrícola e penhor pecuário), penhor industrial 25 e mercantil, penhor de direitos e títulos de crédito, penhor de veículos, penhor legal; Hipoteca: Disposições gerais, hipoteca legal, registro e extinção da hipoteca e hipoteca de vias férreas; Anticrese. Jurisprudência do STF e STJ.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. (Lei 13.105/2015 e alterações posteriores): Aplicação da norma processual no tempo e no espaço; Normas fundamentais. Jurisdição e ação, limites da jurisdição nacional, Cooperação internacional; Organização e divisão do Poder Judiciário (Constituição Federal/1988); Competência: critérios, fixação, modificação da competência e declaração de incompetência, cooperação nacional; Legitimação: ordinária e extraordinária; Capacidade processual: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória; Partes: Deveres, responsabilidade, despesas, honorários, multas, gratuidade de justiça e sucessão das partes; Procuradores: Representação processual, sucessão dos procuradores, deveres e responsabilidade (Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/1994 e Código de Ética e Disciplina da OAB); Litisconsórcio e Intervenção de terceiros; Juiz: Poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição do juiz; Auxiliares da justiça; Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia (Constituição Federal/1988); Atos processuais: Forma dos atos processuais, atos em geral, atos da parte, atos do juiz e atos do escrivão ou chefe de secretaria; Tempo dos atos processuais: Prazos processuais: contagem e verificação dos prazos e penalidades; Lugar dos atos processuais; Comunicações dos atos processuais: Cartas, citações e intimações; Nulidades dos atos processuais; Distribuição e do registro; Valor da causa; Tutela provisória; Formação do processo; Suspensão do processo; Extinção do processo; Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: Procedimento sumário (Lei 5.869/1973); Procedimento comum: Petição inicial: requisitos e pedido; Indeferimento da petição inicial; Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação; Resposta do réu: Contestação e reconvenção; Revelia; Providências preliminares e saneamento: não incidência dos efeitos da revelia, fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor e alegações do réu; Julgamento conforme o estado do processo: extinção do processo, julgamento antecipado do mérito e saneamento e organização do processo; Audiência de instrução e julgamento; Provas em geral e em espécie: produção antecipada da prova, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, força probante dos documentos, arguição de falsidade, produção da prova documental, documentos eletrônicos, prova testemunhal, admissibilidade, valor e produção da prova testemunhal, prova pericial e inspeção judicial; Sentença: elementos e efeitos; Coisa julgada; Remessa necessária; julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Liquidação de sentença; Cumprimento de sentença Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009); Processo de execução: Execução em geral: Partes, competência, requisitos necessários para realizar qualquer execução, inadimplemento do devedor e título executivo, responsabilidade patrimonial; Execuções em espécie: Execução para a entrega de coisa certa e incerta; Execução das obrigações de fazer e de não fazer; Execução por quantia certa contra devedor solvente; Penhora: objeto, documentação, registro, depósito, lugar, modificações, modalidades, avaliação, expropriação de bens, adjudicação, alienação e satisfação do crédito; Execução contra a fazenda pública; Embargos do devedor, embargos à execução contra a fazenda pública, embargos à execução fundada em título extrajudicial, embargos à execução e embargos na execução por carta; Exceção ou objeção de pré executividade; Suspensão e da extinção do processo de execução; Execução fiscal (Lei 6.830/1980). Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais; Incidentes de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade; Conflito de competência; Homologação de decisão estrangeira e da concessão do

exequatur à carta rogatória; Ação rescisória; Incidente de resolução de demandas repetitivas; Reclamação; Teoria geral dos recursos; Recursos em espécie; Ações autônomas de impugnação e sucedâneos recursais: Ação anulatória; Embargos de terceiro; Mandado de segurança. Jurisprudência do STF e STJ.

DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL. Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. Crimes ambientais Lei 9.605/98. Jurisprudência do STF e STJ. 1. Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361 do Código Penal). 2. Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-Lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores). 3. Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade. 4. Lei nº 8.137/90 – Crimes contra a ordem tributária. 5. Lei nº 9.504/97 – Normas para eleições. 6. Lei 13.964/19 7. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. 1. Contrato individual de trabalho. 2. Salário. 3. Remuneração. 4. Equiparação salarial. 5. Estabilidade. 6. Indenização. 7. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 8. Reintegração e readmissão. 9. Férias. 10. Aviso prévio. 11. 13o salário. 12. Salário-mínimo. 13. Jornada de trabalho. 14. Extinção do contrato de trabalho. 15. Rescisão: justas causas. 16. Despedida indireta. 17. Inquérito para apuração de faltas. 18. Representação sindical. 19. Convenções e acordos coletivos de trabalho. 20. O direito de greve e suas implicações no serviço público. 21. Processo judiciário do Trabalho: disposições preliminares, processo em geral. 23. Dissídios individuais. 24. Recursos na Justiça do Trabalho. 25. Lei no 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). 26. Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do TST. 27. Jurisprudência STF.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

<p>EDITAL FMJ-027/2024, DE 14/08/2024 REABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ</p>	
<p>ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.</p>	
<p>NOME DO CANDIDATO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____ CARGO PRETENDIDO: _____</p>	
<p>ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:</p> <p><input type="checkbox"/> Portador de deficiência <input type="checkbox"/> Amamentação outro. Qual? _____</p>	
<p>ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:</p> <p><input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Múltipla outra. Qual? _____</p>	
<p>ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	
<p>Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<p>Nestes termos, pede deferimento.</p>	
<p>Assinatura do Candidato _____ Data: ____/____/2024.</p>	

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO 23/2021 FIRMADO EM
28/07/2021**

Contrato n.º 23/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**
Objeto: Inclusão na cláusula 2ª do Contrato original nº 23/2021, de 28/07/2021, conforme o que se segue:

n) *Divulgar todas as vagas de estágio ofertadas pela CONTRATANTE, em todas as plataformas utilizadas pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma, desde que estritamente para atender aos fins deste instrumento.*

n.1) *Em razão da divulgação das vagas, nos termos destas subcláusulas, à CONTRATADA ficam registrados o aceite e a concordância com a divulgação também da logomarca da CONTRATANTE, caso seja inserida na publicação/divulgação.*

n.2) *Encaminhar à CONTRATANTE os adolescentes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes e divulgado nos portais de comunicação.*

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 42.063,00 (quarenta e dois mil e sessenta e três centavos)

Assinatura: 08/08/2024

Término: 27/07/2025

PORTARIA FMJ – 182/2024, de 12/08/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 250/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS**, Ag. De Serv. Op. – CAT I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 12/08/2024 a 06/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ - 031/2024, de 14/08/2024**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE
HISTEROSCOPIA**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos para o **CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA**.

1.SOBRE O CURSO

1.1. Curso teórico-prático de Histeroscopia, para ginecologistas interessados em conhecer a técnica, seus fundamentos teóricos, indicações e realização de histeroscopias ambulatoriais e cirúrgicas. Treinamento de captação e transmissão de imagens, com utilização de torres com microcâmera, fonte de luz e monitor.

1.2. Número de vagas disponíveis: 02 (duas) vagas.

1.3. A duração do curso é de 04 meses.

1.4. Valor mensal do curso: R\$ 1.200,00.

1.5. Local: Hospital Universitário de Jundiaí.

1.6. Início do curso: 11 de outubro de 2024.

1.7. Horários do curso:

1.8. Carga horária do curso: 16 horas semanais (14 horas de atividade prática e 2 horas minutos de atividade teórica);

Prática:

Centro cirúrgico HU (9 horas semanais): Quarta-feira das 12 às 17h (Prof. Júlia Adde) e Sexta-feira das 07 às 11h (prof. Armando Antunes Jr.)

Ambulatório HU (5 horas semanais): Sexta-feira das 11 às 13h (Prof. Armando Antunes Jr.) e Sexta-feira das 13:30 às 16h30 (prof. Júlia Adde).

Teórica: 2horas semanais, de quarta-feira das 19 às 21h (on-line).

2.OBJETIVO DO CURSO

2.1. O objetivo do curso é transmitir aos alunos conhecimentos sobre as indicações, contraindicações, técnicas, instrumentais, tecnologia disponível na histeroscopia diagnóstica e cirúrgica. Habilitar os estagiários a montar, a desmontar, esterilização dos instrumentais; na realização da histeroscopia diagnóstica com biópsia dirigida, uso de pinças de apreensão, tesouras para cirurgias ambulatoriais; além do uso do ressectoscópio para realização de polipectomia, miomectomia, endometrectomia, lise de sinéquias e ressecção de septo intraútero.

3.DIFERENCIAIS

3.1. Curso presencial, com professores especialistas em histeroscopia da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. O curso terá cem horas de teoria e fundamentos; e trezentas e oitenta horas de treinamento prático, sempre acompanhado de professores especialistas na área; com duração total de quatro meses.

3.2. O curso acontecerá no Hospital Universitário de Jundiaí (ambulatório e centro cirúrgico) que dispõe de material endoscópico para histeroscopia diagnóstica e cirúrgica; hospital referência e que recebe encaminhamentos da cidade de Jundiaí e região, com grande demanda para realização desses procedimentos histeroscópicos.

4.COORDENAÇÃO GERAL

4.1. Prof. Dr. ARMANDO ANTUNES JUNIOR, Professor Adjunto de Ginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) – CV: <http://lattes.cnpq.br/1776979355944396>

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. No período de 02 a 11 de setembro de 2024, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de 02 (duas) vagas para o Curso teórico-prático de histeroscopia.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada. Só serão efetivadas as inscrições mediante apresentação do formulário de inscrição preenchido, os documentos anexados que constam no item 6.1 deste Edital.

**6.REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO
DA INSCRIÇÃO**

6.1. Anexar junto a solicitação de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do diploma de Graduação de Medicina;
- Cópia autenticada do Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia da cédula de identidade;
- Curriculum Vitae.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. Só serão aceitas inscrições com a totalidade da documentação exigida.

7.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, por e-mail nem pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.

7.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.

7.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

7.5. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao disposto no item 15 deste Edital.

8.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção do Curso será composta por três membros, professores concursados da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

8.2. Pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção deverá



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

ser um dos professores responsáveis pelo estágio.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. A primeira fase do concurso será composta por uma prova teórica, para avaliação de conhecimentos dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase os candidatos deverão obter nota mínima igual a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão cinco questões dissertativas sobre temas relacionados à Histeroscopia (Anexo III). Cada questão valerá dois pontos. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima. Lista de pontos para prova teórica se encontra no Anexo II.

9.3. A segunda fase será a avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados na fase anterior. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) (avaliados segundo critérios elencados no Anexo I).

9.4. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora, à qual será atribuída também a nota de 0 (zero) a 10 (dez), (avaliados segundo critérios elencados no Anexo II).

9.5. A realização das provas e arguições ocorrerá no período de 16 a 27 de setembro de 2024 sendo que a convocação será realizada por divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiá (www.fmj.br), por contato telefônico e e-mail.

10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

10.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO FINAL

11.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste Edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo duas casas decimais, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

11.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

11.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos: I. Títulos Acadêmicos; II. Produção Científica.

11.4. O julgamento do curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital. As pontuações obtidas pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somadas para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

11.5. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora seguindo os quesitos elencados no Anexo II.

11.6. DOS PESOS DAS PROVAS I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro); II. O curriculum vitae terá peso 3 (três) e III. Arguição terá peso 1 (um). Assim a somatória dos pesos é igual a 8.

11.7. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DA PROVA, do CURRÍCULUM VITAE e ARGUIÇÃO; multiplicadas pelos respectivos pesos, com a seguinte fórmula:

NOTA FINAL = (prova teórica x 4) + (currículo x 3) + (arguição x 1) ÷ 8.

11.8. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 6 (seis).

11.9. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 01 de outubro de 2024.

12. DO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- I. Maior nota na prova teórica;
- II. Maior nota de curriculum vitae.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido um único recurso, para cada situação elencada no item 13.2, no qual deverá ser direcionado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13.2. Serão admitidos, taxativamente, recursos quanto:

a. ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b. ao resultado final do processo seletivo.

13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos, via e-mail fmj@fmj.br, no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

13.4. O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis contados da publicação no site da FMJ.

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.7. Serão indeferidos os recursos:

- a. cujo teor desrespeita a Comissão de Seleção;
- b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

13.8. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 01 de outubro de 2024.

15. DA MATRÍCULA:

15.1. O candidato que, de acordo com a sua classificação, tiver direito à matrícula deverá realizá-la a partir do quinto dia útil da publicação do resultado final do processo seletivo no site da FMJ, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 14 horas, no setor de Coordenação de Extensão da Faculdade de Medicina de Jundiá (NAPEX), apresentando os seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do diploma de Graduação de Medicina;
- b. Cópia autenticada do Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetria;
- c. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- d. Cópia da cédula de identidade;
- e. Curriculum Vitae.
- f. Carteira de vacinação atualizada.

15.2. Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

15.3. Ao fazer a matrícula o candidato receberá o boleto, sendo certo que o primeiro boleto corresponde a matrícula. Todos os pagamentos do curso deverão ser pagos em qualquer agência bancária. Não serão aceitos depósitos bancários e nem recebimento de cheques.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos.

16.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

16.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiá aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

16.4. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

16.5. Demais informações poderão ser obtidas na Coordenação de Extensão da Faculdade de Medicina de Jundiá, pelo telefone 11 3395-2100 ou e-mail napex@fmj.br ou site: www.fmj.br.

16.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção do presente processo de seleção.

16.7. Calendário destacando os eventos relacionados ao presente Edital

Período de inscrições	02 a 11 de setembro
Realização das provas e entrevistas	16 a 27 de setembro
Resultado final (publicação)	01 de outubro
Matrícula	07 de outubro
Início do curso	11 de outubro



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- O curso terá recesso no período de 21 de dezembro/24 à 05 de janeiro de 2025.
 - O candidato deverá observar as condições e prazos recursais estabelecidos no ITEM 13.
- Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (14/08/2024).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 031/2024, de 14/08/2024
ANEXO I

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos no Processo Seletivo CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação em Medicina	3,0			
2. Especialização (ou Residência Médica) em Tocoginecologia				
a) Área com título	3,5			
b) Área sem título	1,5			
MÁXIMO DE PONTOS	6,5			
NOTA MÉDIA				

II.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,35			
3 a 4	0,20			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,4			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,35			
1 a 2	0,20			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,4			
1 a 2	0,2			
MÁXIMO DE PONTOS	3,5			
NOTA MÉDIA				

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CV:

EDITAL FMJ - 031/2024, de 14/08/2024
ANEXO II

Página 58 de 59

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação na ARGUIÇÃO dos candidatos no Processo Seletivo CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

III- ARGUIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
a) postura b) objetividade (fluência verbal e desenvoltura) c) interesses e expectativas profissionais d) capacidade de auto-avaliação e) coerência com os dados apresentados no curriculum vitae	10,0			
MÁXIMO DE PONTOS	10			
NOTA MÉDIA				

EDITAL FMJ - 031/2024, de 14/08/2024
ANEXO III

Lista de pontos para prova teórica do processo seletivo para realização de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO EM HISTEROSCOPIA do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

- Indicações, contraindicações das histeroscopias.
- Histeroscopia e pólipos endocervicais e endometriais.
- Histeroscopia nas malformações uterinas.
- Histeroscopia na infertilidade.
- Complicações da histeroscopia diagnóstica e cirúrgica.
- Formas de energia e meios de distensão em histeroscopia.
- Preparo da paciente para histeroscopia cirúrgica.
- Histeroscopia nas sinequias uterinas.
- Histeroscopia nos miomas.
- Ablação do endométrio.
- Histeroscopia nas lesões precursoras e no câncer do endométrio.
- Histeroscopia no sangramento uterino anormal.
- Histeroscopia nas Infecções genitais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Tratado de Ginecologia FEBRASGO. São Paulo: Elsevier; 2018. II - Girão MJBC, Baracat EC, Lima GR. Tratado de Ginecologia.
- HISTEROSCOPIA: TÉCNICA E ARTE - 1ªED.(2021). organizador: Bernardo Portugal Lasmar | Ricardo Bassil Lasmar. editora: Revinter.
- Manual of Hysteroscopy – Diagnostic, Operative and Office Hysteroscopy. Mencaglia, L; Albuquerque Neto, LC; Alvarez, AA. Endo Press, 2013.

Página 59 de 59

PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 34/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO	
JOSÉ LUIZ FERRAZZO FILHO E OUTROS	31107-1/2011
ARQº MARCELO FERNANDO COLNAGHI	
EDVALDO P DE OLIVEIRA	22182-8/2019
ENGº GLAUCIA EDITE SAVIETO	
JURGEN HUND	28856-7/2002
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	
CESAR MUNIR DE ALMEIDA	31795-9/2013
TECº CARLOS ALBERTO FERREIRA	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EUCLIDES GOMES E JOSE BENTO DE SOUZA	14577-4/2012
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniquem-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

AIIM 2334/2022 Edson Manoel Correia Nascimento e outros
AI 14548/2021 Edson Manoel Correia Nascimento e outros
AIIM 0957/20217 Mauricio Rosa Junior
AI 9709/20213 Mauricio Rosa Junior
AIIM 3148/2023 Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira
AI 16539/2022 Sociedade Musical e Recreativa União
AIIM 2248/2014 Flor de Ipe Empr. E Construções
AI 9825/20213 Flor de Ipe Empr. E Construções
AIIM 2242/2013 Napoleão Furegati Guim
AI 9729/2013 Napoleão Furegati Guim
AIIM 0766/2017 Arlindo de Oliveira Flores
AIIM 2215/2013 Arlindo de Oliveira Flores
AI 8904/2012 Arlindo de Oliveira Flores
AI 9910/2014 Pandini e Oliveira Distr. Pães Ltda
AI 10380/20215 Andre Souza Barbosa e outro
AI 11161/2016 Maria Lucia Teixeira Coelho Nasser
AI 12337/2019 Roberta Vasconcelos de Oliveira e outro
AI 13440/2020 Jose Guilherme Zambotto
AI 14912/2021 Luis Gustavo Garavelli e outra
AI 15002/2021 Marcio Picchi Junior Neto e outros
AI 15798/2022 Luiz Altieri
Processo 1968/2023 Luiz Altieri
AI 16447/2023 Leonardo Augusto Mendes
AI 17605/2023 Sidnei de Almeida Passos
AI 17610/2023 Adalbe Tadeu Berni
AI 17701/2023 Gabriel Archanjo Paranhos

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 9874/2024 – AI 17327/20224 Jose Roberto Lopes e outra
Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

90 Dias

AI 15448/2022 Escolas Padre Anchieta Ltda

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA 29/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo SAEPRO nº 2024/2022 (EIV/RIV) e Processo SAEPRO nº 2024/2146 (RIT),

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo SAEPRO nº 2024/2022 que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Processo SAEPRO nº 2024/2146 que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, os proprietários **FLOR DE IPÊ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** e **ANTONIO EUZÉBIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** e o empreendedor **POLLO ENGENHARIA SKY VISION EVOLUTION JUNDIAÍ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.** submeteram à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT)**, visando a instalação de empreendimento vertical de uso misto, que após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiai.sp.gov.br, ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Processos tratam de EIV/RIV e RIT para construção do empreendimento **SKY VISION JUNDIAÍ**, empreendimento vertical de uso misto, de propriedade de **FLOR DE IPÊ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** e **ANTONIO EUZÉBIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sob responsabilidade do empreendedor **POLLO ENGENHARIA SKY VISION EVOLUTION JUNDIAÍ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, situado na Avenida Nove de Julho esquina com Rua Eduardo Tomanik e Rua Fernando Carlos Orsini de Castro, objeto da Matrícula nº 187.648 do 1º O.R.I. de Jundiaí, cadastrado sob nº de contribuinte 06.037.0149 (ref. unificação dos lotes 06.037.0013 a 0015, 0019 e 0021, 0036 e 0037).

O empreendimento será constituído de 90 unidades habitacionais e áreas comerciais, para uso de cat. 1.4 (habitação vertical multifamiliar), 2.2 (consultório, clínica, escritório) e 2.3 (restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro), com área total a construir de 16.611,09m², edificados em terreno de 2.576,47m², conforme matrícula.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

O empreendimento será implantado em uma região dotada de infraestrutura, em expansão, em um dos eixos comerciais da cidade, onde são esperadas atividades habitacionais, comerciais e de serviços.

Considerando o uso habitacional, espera-se certo adensamento populacional à região, o que pode impactar os equipamentos de saúde e de educação do município, que já trabalham

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

no limite de suas capacidades, conforme manifestações da UGPS e UGE nos últimos anos. Já pelo uso comercial/serviços considera-se que haverá aumento na circulação de pessoas, atraídas pelas novas atividades, podendo causar impactos nas questões de mobilidade.

Considerando que o empreendimento está a poucos metros do Corrégo do Mato, há a necessidade de cuidado na questão da drenagem, tanto na fase de obras quanto durante a operação das atividades, com eventuais resíduos provenientes da própria atividade e/ou dos veículos utilizados.

A terraplanagem, conforme projeto, possui volume de aterro de 64,00m³ e o volume de corte de 18.370,00m³, num volume total de movimentação de terra de 18.434,00m³, em função do grande aclive do terreno em sua configuração natural na relação Av. Nove de Julho com a Rua Fernando Carlos Orsini de Castro. Portanto, deverão ser tomadas todas as medidas técnicas recomendáveis para que não ocorram processos erosivos ou assoreamentos na área e em seu entorno.

Quanto a infraestrutura existente, as questões pertinentes ao abastecimento de água, coleta de efluentes líquidos e fornecimento de energia elétrica, conforme manifestação das concessionárias apresentadas no estudo, haverá capacidade de atendimento, devendo estar em consonância com as normas e padrões técnicos exigidos, vigentes à época da implantação do empreendimento.

II - Uso e Ocupação do Solo

A Lei nº 9.321/19, lei vigente pela qual se dá a análise do empreendimento, insere o imóvel na ZDU - Zona de Desenvolvimento Urbano, com frente para Avenida Nove de Julho esquina com Rua Eduardo Tomanik e Rua Fernando Carlos Orsini de Castro, classificadas como via estrutural, via de concentração e via de indução, respectivamente.

A ZDU compreende áreas ao longo dos principais eixos viários da cidade, destinadas à implantação de usos residenciais e atividades comerciais/serviços que, por sua natureza, podem gerar tráfego intenso, visando, entre outras coisas, estimular o melhor aproveitamento do solo nas proximidades do sistema estrutural de transporte coletivo com aumento na densidade construtiva, demográfica, habitacional e de atividades urbanas.

Os usos pretendidos para o empreendimento, cat. 1.4, 2.2 e 2.3, são considerados adequadas ao local onde serão instalados, em conformidade com os objetivos do zoneamento onde se insere.

As questões referentes ao atendimento às diretrizes, aos parâmetros, índices e condições da Lei nº 9.321/2019 serão analisados junto ao processo de aprovação, de responsabilidade da UGPUMA/DELOI.

III - Valorização Imobiliária

A área a ser ocupada representa um vazio urbano em região dotada de toda a infraestrutura e em franco crescimento imobiliário, em especial usos comerciais e de serviços; e, por já ser considerada área valorizada no município, acreditamos que a implantação deste empreendimento não alterará a valorização da região.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

As análises dos aspectos de tráfego e demanda por transporte público foram realizadas através do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), sob responsabilidade da UGMT, no Processo SAEPRO 2024/2146, resultando no parecer de 13/08/2024, que segue transcrito, a seguir:

1. Introdução

O presente Parecer Técnico tem por objeto o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário por ocasião da **construção de um empreendimento vertical de uso misto – residencial e comercial**, sito à Av. Nove de Julho, altura do nº 1.153 – Bairro Centro. O imóvel é inscrito no fisco municipal sob o nº 06.037.0149 e matrícula nº 187.648 do 1º O. R. I. de Jundiaí.

A análise do RIT se deu sob a égide da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU). O RIT tem como responsável técnico o arquiteto e urbanista Rafael Mantovani Giuriollo, CAU/BR nº A245425-4 e RRT nº 14330559.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os demais aspectos (urbanísticos, preservação e demais restrições) serem objeto de apreciação pelos demais órgãos, no decorrer do processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

2. Características do empreendimento

Preende-se a implantação de um empreendimento residencial, categoria de uso 1.4 do PDMJ (habitação vertical multifamiliar), com 01 torre de apartamentos com 90 unidades habitacionais, com áreas privativas variando entre 65,25m² e 88,70m². Conjugado ao residencial, pretende-se a implantação de áreas comerciais, compostas de 02 (dois) salões cuja área de construção somam 1.901,38m².

O projeto finaliza uma área construída de 16.611,09m², incluindo áreas computáveis e não computáveis. Para o uso residencial serão ofertadas 134 vagas de garagem, sendo: 75 simples, 28 duplas, 03 para PcD, além de 10 vagas para motocicletas, 90 vagas para bicicletas e 4 vagas para visitantes. Para o uso comercial, serão 48 vagas comuns, 02 para PcD, 03 para idosos, 02 para gestantes e 11 para motocicletas. Os estacionamentos são exclusivos para cada atividade e são comunicáveis entre si. A totalidade das vagas ofertadas satisfazem a exigência legal disposta no Anexo II – Quadro III da Lei nº 9.321, de 2.019.

3. Sistema viário

O acesso à atividade comercial se dará pela Av. Nove de Julho e Rua Eduardo Tomanik, classificada pelo PDMJ como Via Estrutural e Via de Concentração, respectivamente. O acesso do uso residencial se dará pela Rua Fernando Orsini de Castro, a qual é classificada, também pelo PDMJ, como Via de Indução.

No tocante aos níveis de serviço (NS), dentre outras, podem ser citadas as interseções conformadas pela Av. Nove de Julho com a Rua Eduardo Tomanik e Av. Nove de Julho com a Rua Conrado Augusto Offa, respectivamente interseções I e II assim referenciadas no RIT, sendo essas diretamente afetada pelos fluxos de chegada e saída do empreendimento.

O NS resultante, após a implantação e operação do empreendimento, na interseção I se manterá na classificação "F", com incremento do fluxo na ordem de 1,2%; na interseção II, o NS se manterá na classificação "E", com incremento aproximado de 1,5%.

4. Conclusão

A demanda calculada para o empreendimento não altera a classificação dos níveis de serviço das principais interseções da área diretamente influenciada, de acordo com a Tabela 20 do RIT.

Porém, de acordo com o próprio relatório, as interseções já operam próximo à sua capacidade, motivo pelo qual, é razoável a adoção de medidas tais que possam ponderar o porte dos empreendimentos nessas situações, além da possibilidade de reverter essas medidas em prol do resgate de níveis operacionais mais adequado do ponto de vista da mobilidade e segurança viária.

Ante o exposto e não vislumbrando óbice, é o parecer para manifestar-se favorável à aprovação do aludido Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, sugerindo-se, em face das condições expostas no presente, a aplicação de medida compensatória em pecúnia, considerando a inviabilidade da adoção de medidas pontuais capazes de mitigar o impacto gerado e amenizar as condições de tráfego apuradas no relatório.

Tabela 1: Matriz de Impacto

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

Tabela 2: Cálculo do valor compensatório

Á. Computável (m ²)	CUB ¹ R\$/m ²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total (R\$)
7.495,50 ²	1.953,34	14.640.000,00	3,0	439.200,00
1.901,38 ²	2.331,66	4.430.000,00	3,0	132.900,00
7.214,21 ³	2.331,66	16.820.000,00	3,0	504.600,00
16.611,09		35.890.000,00		1.076.700,00

1) Custo Básico Unitário no Estado de São Paulo, data-base jul/24 – referente à R-16-N (residencial) e CAL-8-N (comercial)

2) Adotadas as áreas computáveis apresentadas no RIT

3) Áreas diversas computáveis (circulação, área coberta, estacionamentos/garagens, etc.) comercial e residencial



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

5. Observações gerais

- A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;
- A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;
- Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dimensionados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;
- A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

O empreendimento previsto tem gabarito semelhante ao existente na Av. Nove de Julho, onde o zoneamento permite maior verticalização, porém, nos fundos do empreendimento, na Rua Fernando Carlos Orsini de Castro e ruas próximas, a predominância ainda é gabarito semelhante ao uso habitacional, com antigas residências transformadas para usos comerciais e de serviços.

A verticalização é a tendência decorrente do zoneamento, que permite e estimula o adensamento, com alteração da paisagem ao longo do tempo, podendo alterar a direção dos ventos e criar corredores de vento.

Considerando o estudo de sombras apresentado, verifica-se que as construções lineares sofrerão sombreamento em algum período do dia, visto a diferença de gabarito com o empreendimento a ser implantado.

Quanto a paisagem natural, a área do empreendimento possui apenas vegetação arbórea e passará por grande terraplanagem, conforme citada acima, licenciada junto aos órgãos responsáveis, através do Processo nº 3604228/2024 – autorização 50401/2024.

Além disso, a CETESB, através do Processo nº 36/04116/24, manifestou-se favorável à descaracterização de APP de 30,00m, considerando a AAP com distância de 5,00m, não incidindo sobre a área do empreendimento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARECER TÉCNICO OUTROS
Página: 62 Processo Nº 36/04116/24 Nº 36101393 Versão: 01 Data: 26/04/2024
Conclui-se, portanto que a propriedade existe antes da data de publicação da Lei Federal nº 7511/1986 sendo a largura da área de preservação permanente de 5 metros, conforme Lei Federal nº 4771/1965, e considerando a distância da propriedade ao córrego maior que a distância de cinco metros de APP, não incide APP na propriedade.
3- CONCLUSÃO
A CETESB - Agência Ambiental de Jundiaí manifesta-se FAVORAVELMENTE a descaracterização de APP de 30 metros e confirma a temporariedade para a manutenção das ocupações antrópicas na propriedade considerando que a APP do trecho do córrego situado a frente da propriedade é de 05 (cinco) metros.

CONCLUSÃO – PARECER TÉCNICO

Considerando o exposto, conclui-se que, sob os aspectos elencados no Estatuto da Cidade, os impactos causados pelo empreendimento proposto são: os impactos negativos na implantação do empreendimento ocorrem durante o período de obras, com a limpeza do terreno, na terraplanagem, na entrada e saída de caminhões, bem como ruídos de máquinas e equipamentos. Esses impactos são temporários e devem ser mitigados com ações em canteiro de obras já determinadas pelo código de obras municipal. E, após a implantação do empreendimento, temos impactos na mobilidade, com aumento do fluxo de veículos e pessoas, além dos impactos nas áreas de saúde e educação. Já os impactos positivos, ocorrem na ocupação de vazios urbanos em áreas dotadas de infraestrutura, na convivência entre usos residenciais e não residenciais e nas questões sócio econômicas com a geração de emprego e renda ao município.

PARECER CONCLUSIVO

O Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, junto ao Processo SAEPRO 2024/2022, com a concordância com o Parecer Técnico do EIV, encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, indica as ações e medidas de mitigação/compensação a serem executadas pelos interessados, sem ônus ao Município.

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e considerando a análise do Parecer Técnico Final encaminhado, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a implantação do empreendimento SKY VISION JUNDIAÍ, empreendimento vertical de uso misto, de propriedade de FLOR DE IPÊ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e ANTONIO EUZÉBIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sob responsabilidade do empreendedor POLLO ENGENHARIA SKY VISION EVOLUTION JUNDIAÍ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., situado na Avenida Nove de Julho esquina com Rua Eduardo Tomanik e Rua Fernando Carlos Orsini de Castro, objeto da Matrícula nº 187.648 do 1º O.R.I. de Jundiaí, com a ressalva da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados no parecer, contempladas no Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019, cuja apresentação também é condição para a aprovação final do projeto do empreendimento, bem como, a conclusão total das ações, condição para a emissão do Habite-se do imóvel.

São elas:

Durante a fase de obras:

- 1. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Página: 71
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Autorização Número: 00003604228 / 2024
Nome do Interessado: ANTONIO EUZÉBIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nome do Empreendimento:
Localização do Empreendimento (endereço,bairro,distrito,referência):
Propriedades:
Denominação da Propriedade: Lote 22A
Número do CAR: 0,257647
Área total da propriedade (ha): 2576,470000
Localização da Propriedade (endereço,bairro,distrito,lotamento): CEP: Município:
Finalidade do Pedido:
Descrição da Finalidade do Pedido:
Classificação da Área Protegida por Legislação Específica:
Área de Proteção Ambiental:
SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - Emitido em 12/06/2024 Pag.1/6



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e controlar o horário da obra, certificando-se que ocorra dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1324/65.

Descrição das condições de viabilidade, das contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias para a implantação do empreendimento:

2. Conforme parecer técnico do RIT, considerando a inviabilidade da adoção de medidas pontuais capazes de mitigar o impacto gerado e amenizar as condições de tráfego apuradas no relatório, fica determinado que o valor estipulado, no RIT, para pecúnia seja revertido em ação a ser executada neste momento, mitigando impactos ligados à área da saúde, ou seja, fica determinado o investimento na reforma e adequações do PSA do Hospital São Vicente, contemplando demolição e retirada de entulho, reforço de estruturas, impermeabilizações, elétrica e iluminação, hidráulica, cobertura e forros, piso vinílico, revestimentos, louças e metais, esquadrias, pintura, mobiliários, climatização e tubulação de gases, perfazendo o total correspondente a 3% do valor estimado da construção; e,

3. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma da obra do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do empreendimento.

Para atendimento dos Itens 1 a 3:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação;

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações;

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas;

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento;

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA, que indicará a documentação necessária para cada ação.

Observações gerais - para o período de obras do empreendimento:

a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;

b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;

c. Cobrir os caminhões carregados, com lona, para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de partículas ou afins no percurso até os locais de botafora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

d. Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas ou ao Rio Guapeva;

e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 3 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edital nº 028/2024

Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia CONVOCAÇÃO PARA A 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a 12ª reunião ordinária (presencial) do biênio 2023-25 que ocorrerá no dia 22 de agosto de 2024, às 10h na ETEC BENEDITO STORANI – Avenida Antonio Pincinato nº 4355, bairro Recanto IV Centenário – Jundiaí – São Paulo.

Pauta definida pela Mesa Diretora e Conselheiros:

- 1) Posicionamento da agenda de visitas a empresas (feedback do Grupo);
- 2) Feedback sobre subgrupo do modelo de Pré-incubação;
- 3) Apresentação da Empresa Automa Power & Utilities - 5 minutos - Representantes da Empresa
- 4) Demais informes.

Sami Mansour

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0026069/2023,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I (Escalas Rotativas), abaixo relacionados, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 19/8/2024, às 14h, no Centro Municipal de Capacitação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no 2º andar.

PEB I - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.
52096050	MARIANE DE FREITAS	36	641
51957329	EDILEUZA CORREIA LAURENTINO DE SOUZA	36	642
51271150	TAWANA CAROLINA DE SOUZA	36	643
51143631	RENATA ANASTACIO VILELA DA SILVA	36	644
51771969	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES	36	645
51984431	KARLA APARECIDA MARTINS DA SILVA	36	646
51095718	APARECIDA JUARDAN FELIX DA SILVA	36	647
50950037	ZAINE CRISTINA BAPTISTA	36	648
52213897	ISABELA CRISTINA RIBEIRO MAJON	36	649
52152022	WYLLIANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	36	650
52116425	ALZILEIDE DE LIMA DE OLIVEIRA	36	651
52168085	PRISCILA LESSA ARAUJO	36	652
51482126	KESIA OLIVEIRA SILVA	36	653
51484790	MARILZA RUTE BIAZOTTI LUCHESI	36	654
52160041	FLAVIA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS ALMAGRO	36	655
51942739	EDITE RODRIGUES OLIVEIRA LEAL	36	656
52216993	FABIOLA FRANZIN	36	657
52222896	CRISLAINE DOS SANTOS FRANCISCO	36	658
51012456	ADRIANA PACHECO DE SOUZA ARANTES	36	659
51847434	TATIANE APARECIDA SACOMANI EUGENIO	36	660
50997858	MARIANGELA PEREIRA LOPES	36	661
51843994	FILOMENA KATIA MANOEL DA SILVA	36	662
51942666	MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA	36	664
51090031	MAURO TADEU VIEIRA DA SILVA	34	666
51165546	GIOVANA DUARTE SCATENA	34	667
51869179	CRISTIANE MARA DE ANGELO	34	668
51588510	BEATRIZ FERNANDA DO NASCIMENTO	34	669
51656930	FRANCISCA DA VERA CRUZ OLIVEIRA	34	670
51191920	IGOR GOULART	34	671
51493527	MARISTELA MARIA DE CARVALHO	34	672
51319616	ANA PAULA MACHADO ROVEDA	34	673



EDUCAÇÃO

51176408	FRANCISLENE FERREIRA RAMOS	34	674	52220290	KELLY PEREIRA PAIVA	30	745
51614421	VILMARA FERNANDES CORREIA	34	675	51677440	VIVIAN PEREIRA GALHARDO	30	746
52115291	LIVIA SANTANA RAMOS DOS SANTOS	34	676	52018008	MARIA HELENA DOS SANTOS BALEEIRO	30	747
51009650	TUANNY SALLISA DUTRA XIMENES	34	677	51766710	ROSELI OLIVEIRA BERSELIE	30	749
51277620	DULCILENE DE LOURDES FERREIRA GOMES	34	678	51468050	DANIELE LUIZ	30	750
52174654	ELAINE CAROLINA LOPES	34	679	51928213	ELLEN CRISTIANE DE AMORIM CRUZ	30	752
52001571	MONICA APARECIDA MONTEIRO	34	680	51642824	JOSUE GODOY VILAS BOAS	30	753
51811910	LEILA DUARTE	34	681	52182274	MIRIAM TERESA NUNES GONCALVES	30	754
52074455	BEATRIZ SOUZA DE CARVALHO	34	682	52215245	ESTER DOS SANTOS GIMENEZ	30	755
52216772	SILVANA DA SILVA MENDES	34	683	51946947	ANDRE FERNANDO DE ANDRADE	30	756
51860872	SARA DA SILVA PEREIRA	34	684	51093006	JOSIANE APARECIDA DA SILVA MOTA	30	757
52194779	IVONEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	34	685	51748860	BRUNA ALVES DE SOUZA	30	758
52158756	MARIZETE PINHEIRO SOARES	34	686	51608057	SARA MATIAS DA SILVA FERNANDES	30	759
51977451	VALESKA ADAMI DA SILVA	34	687	52140083	LILIAN GREGORIO OLIVEIRA CRUZ	30	760
51740109	ROSANGELA MARIA RAMOS SANTOS	34	688	51143674	FABIANA CORREA DE MELO	30	761
51826739	ANDRESSA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	34	689	52186148	PRICILA TEIXEIRA BARBOSA DAVI	30	762
52147754	VERA LUCIA MONEGATTO CARIDI	34	690	51896770	AMANDA DE ABREU AZEVEDO	30	763
51526522	EDILEIA APARECIDA PEREIRA	34	691	50951297	FLAVIA APARECIDA SCALI CASSECA	30	764
51762030	THAIS CRISTINA HARDRICH DOS SANTOS	34	692	52019411	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	30	765
51434318	ANDRESSA JANUNCI TODARA	34	693	52099288	MARIZA DE SOUZA	28	766
51320401	ESTEFANE SILVA MORAIS	34	694	52153037	KARLA GIOVANA SOARES OLIMPIO	28	767
51804808	LUANA JAQUELINE PEREIRA LEME	34	695	52059901	ALINE ARAUJO MAIOLI	28	768
51244454	CARLA PATRICIA VIEIRA FELIPE	34	696	51849259	SONIA DE SOUZA	28	769
51911400	SARA REGINA TAKAMI OLIVEIRA	32	697	51777746	PRISCILA DA SILVA CRUZ	28	770
52183483	ELIZANDRA GOMES DE PINHO	32	698	52077489	ALEX SANDRO SAVOINE	28	771
52197565	ORLANDA BENEDITA CARDOSO BOTTAN	32	699	51571811	DAINA CRISTINA DE ANDRADE LISBOA	28	772
51707497	LUCIANE CRISTINA DA SILVA SOARES	32	700	51549344	ESTER SANTOS DE MELO	28	773
51791080	BARBARA VALERIA DA CRUZ	32	701	51456672	CINTIA TABATA SOARES GENEROSO	28	774
52087832	CIRLEI ANTUNES DE OLIVEIRA	32	702	52222209	VIVIANE MARTINEZ	28	775
51941597	FLAVIA REGINA TODAO	32	703	51302764	ELOISA MARQUES MENDES SANTOS	28	776
52087743	AKELLI SANTOS VEIGA	32	704	52087875	FRANCIMARY FERNANDES ROCHA	28	777
51460912	VANESSA DE LIMA RAMOS	32	705	51677393	LUCIANA PRISCILA SILVA GUEDES VIEIRA	28	778
51707063	JULIANA ALVES DE FREITAS	32	706	51968908	MONICA DE OLIVEIRA CAMARGO	28	779
52050327	MARIA SIMONE DO NASCIMENTO	32	707	51726459	DIANDRA PRAIM QUESADA	28	780
51249111	EMILENE FURTADO CHAVES	32	708	51917459	IZABELLA SIMAO DE LIMA	28	781
52142140	KELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	32	709	52216578	ILCINEIA CALIXTO DA SILVA	28	782
51727323	KARINA CRISTINA ZAVATTA DE CARVALHO	32	710	51537370	CINTIA REGINA DE FARIA MORALES	28	783
51148412	KATIA JENNIFER DE PAULA LEITE	32	711	52159035	LUCIANE FIORANTE BOQUINO	28	784
51851814	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PERRONI PICCELLI	32	712	51198541	JAQUELINE BERNARDINO DE SOUZA	28	785
51857782	LUCIANA BIASINI GALVAO	32	713	51885573	CAMILA DE ARAUJO FAUSTINO FERREIRA	28	787
52196771	MARLI ARAUJO SOUZA	32	714	52220834	RENATO CONSTANTINO FRANCA DE MACEDO	28	788
52173739	KATIA APARECIDA DE FRETAS JOSE	32	715	51355159	SABRINA JOANINI DUARTE	28	789
51965119	YASMIM BERALDES DA SILVA	32	716	51501406	VIVIANE TAMIRES PREMOLI JOBS-TRAIBIZER	28	790
51480824	PAMELA SUZAN RODRIGUES ROSA	32	717	51007932	APARECIDA ALVES DA SILVA	28	791
51976765	KAREN DA SILVA GOMES ALMEIDA	32	718	52092240	ANGELA CRISTINA FERREIRA	28	792
52117847	MIKE DAVID ALVES DA CONCEICAO	32	719	51881683	GEISIA RODRIGUES DOS SANTOS	28	793
51968983	FABIANA GOMES ALCANTARA	32	721	51365812	NADIR DAMASIA DE JESUS	26	794
51266970	EMANUELLY JUSTINA DA SILVA FONSECA	32	722	51084660	ILMA PEREIRA DE FARIA	26	795
52086151	PAULA CRISTINA NERY ANDRADE DE OLIVEIRA	32	723	51951924	DEBORA ABRANTES SEBASTIAO	26	796
51669404	MARIA GENECI PRESTES	32	724	51315955	BIANCA GUIMARAES ALVES	26	797
51390000	DANIELE SILVESTRE SANTOS OLIVEIRA	32	725	52190404	CAROLINE FERNANDA DA SILVA	26	798
52203506	JUCIMAR ALVES BALIEIRO	32	726	51446340	MARCIA FERREIRA SILVA GANDRA GANDRA	26	799
52096319	DEBORA CRISTINA TAVARES PEREIRA	32	727	51950197	VALQUIRIA VENANCIO	26	800
52071685	EDIANE GONCALVES DE MACEDO	32	728	51652927	DAIANA RAQUEL DE OLIVEIRA MOTA	26	801
51872390	LEILA MANUELA REIS DOS SANTOS SANTOS	32	729	51683466	ERIKA CRISTINA RODRIGUES DE MIRANDA BRITO	26	802
51389703	RAFAELA MOREIRA HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	32	730	51897440	ANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA	26	803
51899230	TATIANE RAISSA DE OLIVEIRA ABADE	32	731	52136000	MARIA ELZA MELO DA SILVA	26	804
52112624	LUARA GOMES DA SILVA	32	732	52143570	SANDRA DOS SANTOS	26	805
52183416	NATIELE SILVA DE LIMA	32	733	51823373	PAULA MARQUES BELARMINO FERREIRA	26	806
51905353	ADRIANA DA SILVA ANDRADE	32	734	51810549	MAYARA OLIVEIRA SANTOS	26	807
52110460	DORACI MARIA PEDRO GUIMARAES	30	735	51838869	REGIANE RODRIGUES DA SILVA	26	808
52015963	MARIA DO SOCORRO CAMPELO OLIVEIRA	30	736	52164373	TALLITTA FABIANNA DE SOUZA COLI	26	809
51558009	MARILDA CRISTINA LAMBERT	30	737	52089185	ANGELA XAVIER DA COSTA SILVA	26	810
51703467	PRISCILA PIRES COELHO	30	739	51111543	BARBARAH SILVA MARQUES DE OLIVEIRA	26	811
52139093	CLAUDI BATISTA SANTOS TINA	30	740				
52144321	GABRIELA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	30	741				
51884119	SOLANGE XAVIER DE ALMEIDA	30	742				
51248905	SILVANA APARECIDA PASQUAL	30	743				
52165442	CATIA REGINA NERING TAVARES	30	744				

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 41, de 28 de setembro de 2023, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;



EDUCAÇÃO

- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;
O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.
Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados implica a desistência da vaga.
Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo citados já foram convocados, conforme Edital UGE/DPGF n. 1, de 4/1/2024 e Edital UGE/DPGF n. 12, de 14/3/2024.

Nome	Clas. geral	Convocação
EVERTOM LIMA ROBERTO ALVES	663º	8º PCD
POLYANE RIBEIRO SANTIAGO	665º	46º negro
LARISSA ROBERTA SOUZA LIMA	720º	47º negro
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS MONTESELI	738º	48º negro
NORBERTINA DA SILVA BARBOSA DE MIRANDA	748º	49º negro
DARKLENE ARAUJO CANDIDO	751º	50º negro
MARIA IVANILDE BRITO DOS SANTOS	786º	51º negro

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 33, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Profa. VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos interessados o cronograma e os critérios relativos às inscrições de alunos para o ano letivo de 2025, nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs).

1- Cronograma e critérios para inscrições, matrículas e rematrículas na Educação Básica:

- Educação INFANTIL (PRÉ-ESCOLA - crianças de 4 e 5 anos de idade, completos ou a completar até 31/3/2025).

- Ensino FUNDAMENTAL (1º ao 5º ANO - crianças a partir dos 6 anos de idade, completos ou a completar até 31/3/2025).

a) De 2 a 13/9/2024
- Período de efetivação das matrículas dos alunos da rede pública municipal, encaminhados para o segmento escolar seguinte.

b) De 17 a 27/9/2024
- Inscrição para alunos fora da rede pública municipal.

c) De 16 a 25/10/2024
- Efetivação das matrículas para os inscritos no item "b".

d) A partir de 4/11/2024
- Reabertura das inscrições e efetivação das matrículas, onde houver vagas disponíveis, assim como solicitação de transferência de escola para o ano letivo de 2025.

Ficam asseguradas as vagas para as rematrículas dos alunos que permanecerão na própria Unidade Escolar. Nessa situação, os pais/responsáveis deverão, a critério de cada Unidade Escolar, assinar a Ficha de Matrícula. O período para essa ação será de responsabilidade do gestor da Unidade Escolar.

O aluno tem garantida sua vaga no sistema e não necessariamente no local pretendido. Assim sendo, após a formação das classes com os alunos rematriculados, serão atendidos os novos inscritos, considerando-se, em ambos os casos, a classificação por: 1. Criança e adolescente com deficiência ou doença rara (mediante apresentação de laudo médico), conforme Lei Municipal n. 9.698, de 22/12/2021; 2. Irmão na unidade; 3. Região de atendimento; 4. Ordem decrescente de idade. Os alunos excedentes serão atendidos nas unidades onde houver vagas remanescentes. Os inscritos no período citado no item "d" serão classificados pela ordem de prioridade abaixo citada, caso a demanda seja superior ao número de vagas:

1º) Criança e adolescente com deficiência ou doença rara (mediante apresentação de laudo médico), conforme Lei Municipal n. 9.698, de 22/12/2021

2º) Existência de irmão matriculado na unidade;
3º) Região de atendimento;
4º) Ordem cronológica de inscrição.

2- Documentação necessária para efetivação da matrícula (apresentação de original e uma fotocópia simples):

- Certidão de nascimento da criança e Termo de Guarda e Responsabilidade - quando pertinente;
- Carteira de identidade (R.G.) e CPF dos pais/responsáveis;
- Comprovante de residência no município de Jundiaí emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (conta de água, luz, gás ou telefone fixo) ou documento comprobatório, a ser analisado pela Unidade Escolar, com reconhecimento de firma - ambos em nome dos pais ou responsáveis legais;
- Carteira de vacinação da criança ou documento equivalente emitido pelas Unidades Básicas de Saúde;
- 1 foto 3x4.

3- Horário de atendimento:

A ser determinado por cada Unidade Escolar, considerando a peculiaridade da região.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No 6º (sexto) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas e 15 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

- Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiros Odair Guimarães e Ivan Henrique Gottardo;
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e as Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de "ausência justificada" consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente".
- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (*art. 16, "I", do Reg. Interno*), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Pelo Presidente, foi aberta a reunião e feita a votação da ata da reunião anterior, que foi aprovada;
- Pelo Presidente, foram dadas as boas-vindas ao Dr. Carlos Alberto Polonio, novo representante titular da OAB;
- Pelo Presidente, foi informado sobre o início das atividades do Mês do Patrimônio; também foi informado que foi prorrogado o prazo para as submissões de trabalhos para o 12º Simpósio do Patrimônio Material e Imaterial;

II. Palavra aos Conselheiros:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra:

- Pela Conselheira Adriana, foi reiterado sobre a programação do Mês do Patrimônio e Simpósio do Patrimônio Material e Imaterial, que teve suas inscrições prorrogadas para submissão de trabalhos;
- Pela Conselheira Tatiana, foi acrescentado que no dia 29/8, no período noturno, também haverá atividades do Simpósio na UNIP.



CULTURA

III. Ordem do dia: pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. BE nova publicidade 495782 – Rua Barão de Jundiaí, 867;

- Pelo Presidente, foi lido parecer técnico do DPH e explicado sobre a vigência da Lei Nº 9.722/2022, que trata da publicidade na ZRC;
- Pela Conselheira Tatiana, foram feitas considerações sobre as diferenças entre as arquiteturas do edifício em questão e do Banco Santander, em frente, que tem arquitetura de caráter modernista, com diferentes materiais de revestimento, tons de vermelho e harmonia da cor com a edificação e o impacto que têm sobre o entorno imediato, do Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, que tem que ter sua ambiência respeitada;
- Pela Conselheira Tatiana, também foi comentado sobre a arte de divulgação do Mês do Patrimônio e Simpósio que mostra justamente a esquina em questão, em que há uma mescla da arquitetura antiga com a atual;
- Pelo Presidente, foram feitas considerações sobre pintura de parede e revestimento de parede, que para o COMPAC devem ser tratadas de forma semelhante, quanto ao impacto que causam;
- Pelo Presidente foi colocado em votação;

2. BE nova publicidade 508685 – Rua do Rosário, 126;

- Pelo Presidente, foi lido parecer técnico do DPH;
- Pelo Conselheiro Willian, foi dito que a cor também destoa do conjunto, pois tem um destaque muito forte;
- Pelo Conselheiro Carlos, também foi apontado o grande contraste entre a loja e a edificação em que está instalada, mostrando que há uma grande dissonância, parecendo ser dois imóveis distintos, que também destoa do conjunto formado com imóveis vizinhos;
- Pela Conselheira Viviane, foi comparada a situação dos imóveis ocupados por lojas do centro, com publicidades que agridem o ambiente, com a situação da antiga Cica, que já foi amplamente discutida pelo Conselho, para a qual já foi aprovado projeto que uniformiza as fachadas das lojas; Para o caso em questão, sugere que deva ser instalada apenas a placa contendo o nome da loja, sem o uso da cor proposta, mantendo a unidade do imóvel;
- Pelo Conselheiro Odair, foi perguntado se a legislação menciona o imóvel todo, em vez de ser considerada apenas a fachada da loja; também que a análise deva ser feita em relação à edificação toda, não só à loja;
- Pelo Conselheiro Carlos, foi reiterada a posição do Conselheiro Odair, que a análise do imóvel como um todo tem que preceder a simples análise apenas da publicidade;
- Pelo Presidente, foi apresentada a Lei Nº 9.722/2022, que em seu Artigo 3º, item V, trata dessa questão;
- Pelo Conselheiro Luan, houve concordância com a Conselheira Viviane quanto a dimensão da publicidade e seus periféricos, não somente por questões estéticas, mas também porque o tipo de acabamento pode influenciar na estrutura e impermeabilidade do edifício, sem falar da descaracterização que, como já foi dito, aparenta ser outro imóvel, somente pelo impacto da cor;
- Pelo Conselheiro Ali, também houve concordância com a Conselheira Viviane;
- Pela Conselheira Viviane, foi dito que a cor também tem que estar prevista em lei, pois, para ela, cor também é publicidade, e que se há a intenção de mudar de cor, que seja feito pedido de aprovação de reforma;
- Pelo Conselheiro Willian, foi lembrado que cor faz parte da identidade visual das marcas;
- Pelo Presidente foi colocado em votação;

3. BE nova publicidade 510361 – Rua Barão de Jundiaí, 875;

- Pelo Presidente, foi lido parecer técnico do DPH;
- Pelo Presidente, foi informado que esse imóvel já passou pelo COMPAC e teve processo indeferido devido à fachada irregular;
- Pelo Presidente foi colocado em votação;

4. SEI PMJ 0023204/2024 – Rua do Rosário, 235/239/243 – Isenção de IPTU para imóvel tombado.

- Pelo Presidente, foi lido parecer técnico do DPH;
- Pelo Conselheiro Carlos, foi tratado o benefício como uma contrapartida pela preservação e conservação do imóvel;
- Pelo Conselheiro Odair, foi dito que para conseguir o benefício o proprietário deve apresentar projeto que contemple a preservação e que atender a legislação de publicidade é uma obrigação que não deve ser considerada como contrapartida; também foi dito que não basta fazer o pedido, tem que executar antes de fazer o pedido;
- Pelo Conselheiro Carlos, foi esclarecido que o simples tombamento não pode ser entendido como isenção obtida; que o proprietário tenha conhecimento do que for decidido em reunião do Conselho, para que o tenha como guia para obter a isenção;

- Pelo Presidente, foi esclarecido que o proprietário deverá atender o que se pede na lei 443/2207 e no decreto de tombamento do imóvel como referências para desenvolver projeto para execução para só então fazer o pedido de isenção, conforme conclusão do parecer;

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. BE nova publicidade 495782 – Rua Barão de Jundiaí, 867;

- Pelo Conselho, foi deliberado favoravelmente, por unanimidade (15 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções), o parecer técnico, que é contrário à aprovação; portanto não foi aprovado o pedido de instalação da publicidade;

2. BE nova publicidade 508685 – Rua do Rosário, 126;

- Pelo Conselho, foi deliberado pela maioria (13 votos contrários, 0 favoráveis e 2 abstenções) não aprovar o parecer técnico, que é favorável à aprovação; portanto não foi aprovado o pedido de instalação da publicidade;

3. BE nova publicidade 510361 – Rua Barão de Jundiaí, 875

- Pelo Conselho, foi deliberado favoravelmente, por unanimidade (15 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções), o parecer técnico, que é contrário à aprovação; portanto não foi aprovado o pedido de instalação da publicidade;

4. SEI PMJ 0023204/2024 – Rua do Rosário, 235/239/243 – Isenção de IPTU para imóvel tombado.

- Pelo Conselho, foi deliberado favoravelmente, pela maioria (14 votos favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção), o parecer técnico, que conclui pela não aprovação da isenção do IPTU, para o momento, pois o imóvel ainda não se encontra restaurado/recuperado, devendo, portanto, antes, "adequar-se à Lei Nº 443/2007 e ao decreto de tombamento do imóvel, para que, quando regularizado for, possa novamente fazer o pedido de isenção".

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, eu, o Presidente, encerrei a reunião às 21 horas e 03 minutos e lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes:

1) Mesa:

- Elizeu Marcos Franco – Presidente
- Joyce Chiquini – Vice-Presidente
- Odair José Guimarães – 1º Secretário
- Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, "I", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

- I- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
- II- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – ausência justificada – substituído pelo suplente".

III- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – presente

IV- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – presente

V- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente

VI- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – presente

SUPLENTES

VII- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)

VIII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC) – presente

IX- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)

X- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)

XI- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA)

XII- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) Pelas Associações (art. 8º, "II", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

I- Joyce Chiquini (IAB) – presente

II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente

III- Carlos Alberto Polonio (OAB) – presente

IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente

V- Tatiana Elizabeth Domingos de Sousa (UNIP) – presente

VI- João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista) – ausência justificada

SUPLENTES

VII- Fabiane Ferreti (IAB)

VIII- Daniele Jorge Batista de Sousa (Diretoria de Ensino – SP)

IX- Gisela Andrade Vieira (OAB)

X- Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI)



CULTURA

XI- Instituição suplente = Vago
XII- Instituição suplente = Vago

4) *Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):*
TITULARES

I- Ana Isabel Ferreira Rebello – ausência justificada
II- Eduardo Carlos Pereira – ausência justificada
III- Ivan Henrique Gottardo – presente
IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
V- Ronaldo José Monteiro – presente
VI- Willian Luiz de Assis Souza – presente
SUPLENTE
VII- Aline Carla Alves Carvalho
VIII- Carlos Eduardo Augusto Pereira
IX- Vago
X- Vago
XI- Vago
XII- Vago

Elizeu Marcos Franco
Presidente do COMPAC

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 815
de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Beneficente e Cultural de Jundiá "ABCJ"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a de retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Beneficente e Cultural de Jundiá "ABCJ"

Executa o seguinte projeto: Preparando o Futuro. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Escola SENAI Conde Alexandre Siciliano, na Rua Eng. Roberto Mange, 95 - Anhangabaú - Jundiá - CEP 13208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 759/2023

Jundiá, 16 de maio de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 816
16 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Instituto Jundiense Luiz Braille

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Instituto Jundiense Luiz Braille

Executa o programa: Programa de Reabilitação Visual Inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiá/SP, CEP 13.208-090.

Executa a ação : De Defesa e Garantia de Direitos - executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiá/SP, CEP 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 782/2023

Jundiá, 16 de maio de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

Resolução CMAS nº 817
de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 16 de maio de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 818
de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anuidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anuidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município; os valores abaixo mencionados correspondem à 18 meses de execução a partir de janeiro de 2025 à janeiro de 2026, das seguintes Organizações da Sociedade Civil.

Associação Acolhimento Bom Pastor

Termos de Colaboração: CRAS Norte – Termo de Colaboração 10/2023 no valor de R\$ 531.818,10. CRAS Central Termo de Colaboração 02/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Sul Termo de Colaboração 07/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Leste Termo de Colaboração 02/2024 no valor de R\$ 409.092,30.

Caritas Diocesana de Jundiaí

Termo de Colaboração: CRAS Oeste – Termo de Colaboração 03/2024 no valor de R\$ 613.638,30

Associação ALMATER

Termo de Colaboração: CRAS Nordeste – Termo de Colaboração 06/2023 no valor de R\$ 777.629,370

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de junho de 2024

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 819
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Especial financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anuidade.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Especial financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anuidade, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Serviço de Obras Sociais - SOS

Termo de Colaboração 01/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem por 18 meses; no valor de R\$ 2.565.000,00

Casa Santa Marta - CASAMAR

Termo de Colaboração 05/2023 - Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, em processo de saída das ruas, por 18 meses, no valor de R\$ 441.000,00.

Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida

Termo de Colaboração 11/2023 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por 18 meses, no valor de R\$ 781.200,00.

Termo de Colaboração 09/2023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, por 18 meses, no valor de R\$ 1.800.000,00.

Associação e Comunidade Casa de Nazaré

Termo de Colaboração 03/2023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar, por 18 meses, no valor de R\$ 3.600.000,00.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC – Termo de Colaboração 04/2023 – Central de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais, por 18 meses, no valor de R\$ 1.467.692,29.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 820
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 820/2024

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº821
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Pestalozzi Sumaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957,



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI SUMARÉ

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva I, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Manoel Pereira de Arruda, nº 121, Bela Vista, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13207-721.

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva II, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Francisco Telles, nº 330, Vila Arens II, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 771/2023

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 822
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro Comunitário da Vila Hortolândia

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

Centro Comunitário da Vila Hortolândia

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Unidade Centro Dia, inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiaí/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos

através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiaí/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 777/2023

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 823
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Vida.Com

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 da Associação Vida.Com, no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Vida.Com

O seguinte programa: Programa □ Geração de Protagonistas - Mãos que socorrem □, voltada a segurança alimentar e desenvolvimento familiar que visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, a fim de buscar apoiar a redução de situações de exclusão social a que estão submetidas crianças, adolescentes e jovens, contribuindo não apenas para o enfrentamento destas situações, mas também promovendo a garantia de direitos incentivando os assistidos a assumirem o protagonismo em seus territórios, além do acesso à alimentação adequada e saudável. Tem como objetivo promover a autonomia e a emancipação dessas famílias, por meio de atendimento multidisciplinar. Inserida na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 1540, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-004

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 716/2022

Jundiaí, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 824
de 20 de junho de 2024**

Dispõe sobre aprovação da alteração de data do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de junho de 2024

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração de data do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2024, de 15 de agosto de 2024 para a data de 22 de agosto de 2024, em virtude de que no dia 15 de junho é feriado Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 20 de junho de 2024

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 825
de 18 de julho de 2024**

Dispõe sobre a aprovação da alteração do prazo da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a alteração do prazo da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando anualidade, e condicionados à disponibilidade orçamentária do Município; de 18 meses para 24 meses de execução a partir de janeiro de 2025 à janeiro de 2026, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Associação Acolhimento Bom Pastor

Termos de Colaboração: CRAS Norte – Termo de Colaboração 10/2023 no valor de R\$ 531818,10. CRAS Central Termo de Colaboração 02/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Sul Termo de Colaboração 07/2023 no valor de R\$ 409.092,30. CRAS Leste Termo de Colaboração 02/2024 no valor de R\$ 409.092,30.

Cáritas Diocesana de Jundiá

Termo de Colaboração: CRAS Oeste – Termo de Colaboração 03/2024 no valor de R\$ 613.638,30

Associação ALMATER

Termo de Colaboração: CRAS Nordeste – Termo de Colaboração 06/2023 no valor de R\$ 777.629,370

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS 818/2024

Jundiá, 18 de julho de 2024

Rodrigo Pierobon Rodrigues

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 826
de 18 de julho de 2024**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os

parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**I - De Atendimento – Entidade Executa:**

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem. Inseridos na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, sob o CNPJ 50.951.466/0003-02 - Serviços de Obras Sociais - SOS - Casa de Passagem desenvolvido na Rua Aristeu Dagnone, nº 15 - Bairro: Vila Argos Velha - CEP nº 13.201-615

- Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Inseridos na **Proteção Social de Média Complexidade**, sob o CNPJ 50.951.466/0001-40, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 789/2023.

Jundiá, 18 de julho de 2024

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 827
de 18 de julho de 2024**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Executa os seguintes serviços:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005. Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425. Serviço de Acolhimento em República para adultos ambos os sexos - Projeto Vida Longa, inserido na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na Rua Francisco Cervi, nº 279 - Bairro: Jardim Tamoio - CEP nº 13.219-301.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 775/2023

Jundiaí, 18 de julho de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 828
de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 755/2023

Jundiaí, 18 de julho de 2024

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 829
de 18 e julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 776/2023

Jundiaí, 18 de julho de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 830
de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias – Unidade Centro Dia inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 752/2023

Jundiaí, 18 de julho de 2024

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 831 de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **HACALI HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE**.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de julho de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

HACALI HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE

Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Giustiniano Borin, 565 – Bairro Caxambu - CEP nº 13208-546.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 756/2023

Jundiaí, 18 de julho de 2024.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.34.335, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PRECATÓRIO - PROC. N.º 0001657-93.2018.8.26.0309 -PROCESSO ADMINISTRATIVO FUMAS N.º 700-9/2002 - FMS.0000137/2024. REF. SOLICITAÇÃO 7 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.346,66 (CENTO E SESENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.28.846.0000.0304	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	160.346,66
		TOTAL....R\$	160.346,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	160.346,66
		TOTAL....R\$	160.346,66

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE – 03/2024**

DECRETO Nº.34.336, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS, CAIXÕES E ESQUIFES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DA FUMAS - FMS.0000137/2024. REF. SOLICITAÇÃO 8 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.08.244.0190.8542	GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	R\$	350.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7401	FONTE VINCULADA À FUMAS		
		TOTAL....R\$	350.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.08.244.0190.8542	GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	R\$	350.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7401	FONTE VINCULADA À FUMAS		
		TOTAL....R\$	350.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, na pessoa de seu Superintendente infra-assinado, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de que trata o processo administrativo FMS nº 159-2/2024, do Departamento de Regularização Fundiária da FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste Município, na Rua Um, lote 9A, situado no local denominado LOTEAMENTO SANTA INES, conforme matrícula nº 44.552, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – SP, a LUCIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG 25.801.416 e CPF 160.662.498-94 e sua esposa sra. EDILENE NUNES DE ALMEIDA, portadora do RG 34.056.627-9 e CPF 224.274.648-05 na condição de detentores da posse direta, o que lhes confere DIREITO DE MORADIA sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, e do Ato Normativo nº 21 de 22 de maio de 2023.

De acordo com a planta de valores do município, do ano de 2024, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do imóvel é R\$ 4.512,44 (quatro mil cento e quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Jundiaí, 12 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
TIAGO ADAMI - Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII e ADITAMENTO X, que se faz ao Contrato nº 03/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA OBJETO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipal ASSINATURA: 12 de agosto de 2024 - PROCESSO Nº 01.880-4/18 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2018 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses a partir de 01 de agosto de 2024, o prazo contratual com base no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Por força do presente Termo, fica reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato em razão do advento do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de trabalho 2024/2025, passando o valor mensal de R\$ 124.948,96, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias acostada as folhas 7184/7190, com fulcro no artigo 65, inciso II alínea "d", § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº 34, de 02 de agosto de 2024.

TIAGO ADAMI, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo n.º 107-1/2019-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor ROBSON CRUZ CAMPREGHER, Atendente de Serviço Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 08/08/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
TIAGO ADAMI
Superintendente



PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 61/2024;
PROCESSO nº 3.820-0/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇO DE FUNILARIA (MARTELINHO DE OURO) EM VEÍCULO LEVE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

TWO BROTHERS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.....Item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.820-0/2024;
COMPRA DIRETA nº 61/2024;
Em 12/08/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇO DE FUNILARIA (MARTELINHO DE OURO) EM VEÍCULO LEVE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

TWO BROTHERS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA..R\$ 990,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 486/2024, emitido em 13/08/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **TWO BROTHERS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.;**
VALOR TOTAL R\$ 990,00;
OBJETO: SERVIÇO DE FUNILARIA (MARTELINHO DE OURO) EM VEÍCULO LEVE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 61/2024.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 60/2024;
PROCESSO nº 3.701-0/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 FORNOS DE MICRO-ONDAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROEL.....Item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.701-0/2024;
COMPRA DIRETA nº 60/2024;
Em 12/08/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 FORNOS DE MICRO-ONDAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROEL.....R\$ 1.190,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 485/2024, emitido em 13/08/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROEL;**
VALOR TOTAL R\$ 1.190,00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 FORNOS DE MICRO-ONDAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 60/2024.

PORTARIA Nº 4676, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA os servidores AIRTON ALVES DA SILVA, AIRTON MOREIRA CÉSAR, ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, ANGÉLICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, FERNANDA LOPES ANTONIO, FRANCISCO PAULO CAPOBIANCO, GESSI BARBOSA GUIMARÃES, GISLAINE APARECIDA BARBOSA, GUSTAVO LEOPOLDO MOTA E SILVA, JAIRO DE CÁSSIO PEREIRA, JANICE DOS SANTOS LEITE, JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JÚNIOR, JULIO GUERRERO BRATFISCH, JULIO ROMANINI, KARLA CAROLINE BARBOSA ANDRILLI, LAERCIO MAGNO DOS SANTOS, LUIZ LEOCÁDIO, PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, VALÉRIA MARTINS RAMOS e VANDERLÉIA LUZIA FADEL, para constituírem a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Jundiaí. DESIGNA também, os servidores ANTONIO MAGNO SOARES SANTOS, Assistente de Administração e DENISE FELIX DOS SANTOS, Assistente de Administração, ambos indicados pelo Poder Executivo, para integrarem a mencionada Comissão e revoga a Portaria nº 4.556, de 06 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 4675, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Concede ao funcionário JULIO GUERRERO BRATFISCH, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO